



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. **107/2023/DL/PMNO**

PREGÃO ELETRONICO Nº. **049/2023/PMNO-SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

MODO DE DISPUTA: **ABERTO**

PREFERENCIA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: **SIM**

DATA: 19/12/2023

HORA: 09:00 -HORARIO DE BRASÍLIA

PLATAFORMA ELETRÔNICA PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME: **LICITANET**

www.licitanet.com.br

PREGOEIRA: **ELIETE SILVA- Port. 295/2023**

ASSESSORIA JURÍDICA: **GUSTAVO FERREIRA- Port. 003/2021**

PREÂMBULO

O MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30, localizada Rua Wilson de Almeida n.º 259-s, Bairro Jardim Ouro verde, CEP 78370-000 cidade de Nova Olímpia/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Jose Elpidio de Moraes Cavalcante, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG n.º 250XXX - SSP/AL, e CPF sob o n.º 099.XXX.XXX-XX, através da Pregoeira Oficial devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, para seleção da melhor proposta pelo pelo MENOR PREÇO POR ITEM, na modalidade PREGÃO ELETRONICO através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS visando à aquisição do objeto indicado no Termo de Referência. O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, via **PLATAFORMA LICITANET**, mediante condições de

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital e nos autos do processo administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidora integrante do quadro da Prefeitura Municipal de NOVA OLÍMPIA, denominada o(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pelo Sistema constante da página eletrônica. Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da sessão pública de pregão eletrônico. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico <https://www.novaolimpia.mt.gov.br> e www.licitanet.com.br.

1. DO OBJETO E VALOR DA LICITAÇÃO

1.1 A presente licitação tem por objeto O **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE SERVIÇOS GRAFICOS DESTINADOS AOS ORGAOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT**, nas Especificações Técnicas e Quantidades constantes no ANEXO – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital.

1.2 VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 1.098.927,03 (um milhão noventa e oito mil novecentos e vinte e sete reais e três centavos)

1.3 O descritivo completo de cada item a ser licitado consta no termo de referência deste edital.

2 . DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM consoante as condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002,

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital e nos autos do processo administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Decreto nº 7892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto 3555/2000 aplicando-se, subsidiariamente Decreto Municipal nº 034/2011, Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006, LEI complementar Nº 147, de 7 de agosto de 2014, Decreto Municipal Nº 043/2023 e nos casos omissos pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

3 . DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação empresas interessadas do ramo, pertinentes ao seu objeto, que preencham as condições estabelecidas neste Edital, devendo constar em seu objeto social os produtos/serviços compatíveis com o objeto desta licitação, que comprovem sua qualificação conforme a Lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes.

3.1.1. ESTA LICITAÇÃO CONTÉM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E DECRETO Nº 043/2023;

3.1.2 SERÁ CONCEDIDO O BENEFÍCIO DE ATÉ 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO PARA AS MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT, EM ATENDIMENTO AO § 3º DO ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, E DO ART. 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 043/2023;

3.1.3 AS MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT, SERÃO BENEFICIADAS ATÉ O LIMITE DE 10%

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital e nos autos do processo administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

(DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO, COM O INTUITO DE FOMENTAR A ECONOMIA LOCAL, NO QUE TANGE A RENDA, GERAÇÃO DE EMPREGOS E DISTRIBUIÇÃO DE RIQUEZAS DE NOSSO MUNICÍPIO, UMA VEZ QUE O CONTRIBUINTE/CIDADÃO LOCAL IRÁ PARTICIPAR DAS RECEITAS PÚBLICAS UTILIZADAS EM SEU PRÓPRIO BENEFÍCIO, DO QUAL ELE É USUÁRIO CONSTANTE DE SERVIÇOS E UTILIDADE PÚBLICAS PRESTADAS OU POSTAS À SUA DISPOSIÇÃO, EM CONTRAPARTIDA O MUNICÍPIO DEMANDA POR SUPRIMENTOS PARA MATERIALIZAR SUAS ATIVIDADES FINALÍSTICAS E DARÁ RETORNO AO CONTRIBUINTE, PERMANECENDO ASSIM OS RECURSOS VINCULADOS EM NOSSA CIDADE, PRIVILEGIANDO O COMÉRCIO LOCAL.

3.2. Que se encontre em processo de insolvência, dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial (em regra), **contudo, as empresas em recuperação judicial deverão providenciar decisão (apresentar documento) do Judiciário autorizando sua participação em licitação;**

3.2.1. As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Nova Olímpia-MT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, Independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.2.2 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2.3 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à PLATAFORMA.

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital e nos autos do processo administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.3. Não poderão participar deste Pregão:

3.3.1 Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

3.3.2 Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos limites determinados pelo inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;

3.3.3 Tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou impedidas de contratar com esta Administração Municipal, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/1993 e do art. 7º da Lei 10.520/2002.

3.3.4 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.5 Que se encontre em processo de insolvência, dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial (em regra), contudo, as empresas em recuperação judicial deverão providenciar decisão do Judiciário autorizando sua participação em licitação;

3.3.6 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, da Lei nº 8.666, de 1993;

3.3.7 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.3.8 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCUPlenário).

3.3.9 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

3.3.10 Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3.11 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006. A

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital e nos autos do processo administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

microempresa e empresa de pequeno porte que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 deverá optar, no sistema, ser , antes do envio da proposta, e no momento da Habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos cláusula décima quarta deste edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente

3.3.12 A falta de identificação no sistema, antes de envio da proposta, conforme estabelecido no item anterior acarretará em preclusão dos benefícios da Lei Complementar 123/2006.

3.3.13. A não apresentação dos documentos mencionados configurará renúncia aos benefícios da citada legislação.

3.3.14. Nos termos do artigo 43 da LC 123/2006, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, relacionados na cláusula décima quarta deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.3.15. A omissão de informações por parte da empresa, ou a declaração falsa, ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

4 . DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

4.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de procuração previsto, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à PLATAFORMA, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.licitanet.com.br .

4.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas a plataforma, a qual deverá

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital e nos autos do processo administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da licitanet.

4.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a LIICNET a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.7 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.8 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital e nos autos do processo administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.9 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital e nos autos do processo administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital e nos autos do processo administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital e nos autos do processo administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- Valor unitário
- Marca; (quando for o caso);
- Fabricante (quando for o caso);

8.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade

8.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital e nos autos do processo administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.7 O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema, se o produto/serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

8.8 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

8.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital e nos autos do processo administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.7. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignado no registro de cada lance.

9.8. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.9 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do ITEM.

9.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.11. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.12. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

9.13. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital e nos autos do processo administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.14. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.15. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

9.16. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser no mínimo R\$ 0,01 (um centavo).

9.17. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.18. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.19. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.20. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.21. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital e nos autos do processo administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.22. No caso de desconexão do Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva de lances do Pregão, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.23. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas, após comunicação expressa do Pregoeiro(a) aos participantes.

8.24. Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

9.25. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens fornecidos:

9.25.1. Por empresas brasileiras;

9.26. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.26.1. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

9.26.2. Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.

9.27. Após o encerramento da etapa de lances, apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, a pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor preço, ou ajustá-lo ao valor estimado para a contratação, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital e nos autos do processo administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Edital, bem assim decidir sobre sua aceitação.

9.27.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.27.2 Sempre que a proposta não for aceita, e antes do Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.28. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.29 Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.30. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

9.31. Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.32. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital e nos autos do processo administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

9.33. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.34. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

9.35. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

9.36. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

9.37. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

9.38. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital e nos autos do processo administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10 . DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. A licitante melhor classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo – Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, no prazo de 02 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema.

10.2. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

10.3. O (a) Pregoeiro(a), poderá requisitar a participação da unidade demandante ou de unidade especializada, para fins de análise das propostas e orientar na decisão.

10.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.5. Não se admitirá propôs a que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.6. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

10.7. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

10.8. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital e nos autos do processo administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.9. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

10.10. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

10.11. O (a) Pregoeiro(a), poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

10.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo (a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características dos oriduto/serviço ofertado, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.12. O prazo estabelecido pelo (a) Pregoeiro(a), poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo (a) Pregoeiro(a).

10.12.1. O licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro, no prazo previsto, será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.

10.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a), suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.14. O (a) Pregoeiro(a), poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital e nos autos do processo administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.15. Também nas hipóteses em que o (a) Pregoeiro(a), não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.15.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.16. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes do (a) Pregoeiro(a), passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.17. No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a), poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.19. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados até a data e horário estabelecido para abertura da sessão pública, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, juntamente com a proposta adequada ao último lance, sob pena de não aceitação da proposta.

Conforme art. 38 do Decreto nº 10.024/19.

10.20. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo (a) Pregoeiro(a), por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital e nos autos do processo administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.21. O (a) Pregoeiro(a), poderá, no curso da sessão pública do Pregão Eletrônico, solicitar informações às licitantes acerca de suas propostas/documentações, utilizando a ferramenta de conversação disponível no sistema.

10.22. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

11 - DA HABILITAÇÃO

11.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

11.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital e nos autos do processo administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.5 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.7 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.8 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (Duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.10 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.11 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.12 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital e nos autos do processo administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.13. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Para habilitação dos licitantes será exigida a seguinte documentação

11.13.1 Contrato social na forma da lei e/ou documento equivalente.

11.13.2 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.13.3 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.13.4 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.13.5 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.13.6 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores

11.13.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital e nos autos do processo administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.13.7 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.13.8. Deverão ser apresentados os documentos pessoais (RG, CPF ou CNH) do procurador, proprietário da empresa e dos sócios quando for o caso.

11.13.8 Alvará de localização da licitante (CNPJ) participante no certame,

11.14. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

11.14.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal

11.14.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual

11.14.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal

11.14.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

11.14.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

11.14.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho(CNDT)

11.14.7. As certidões relativas a regularidade fiscal deverá englobar tanto os débitos tributários não inscritos quanto os já inscritos em dívida ativa.

11.14.8. A regularidade será relativa ao domicílio ou sede do licitante rios não inscritos quanto os já inscritos em dívida ativa.

11.14.9. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital e nos autos do processo administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.14.10. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.15. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA .

11.15.1 A documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

11.15.2. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data de, no máximo, 90 (noventa) dias a partir da sua emissão até a data prevista para abertura desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão;

11.15.2.1 A certidão acima mencionada deve ser emitida como autor e réu.

11.15.3. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

11.15.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica indicando o objeto entregue devendo estes ser compatíveis e ou similares ao objeto deste pregão podendo ser emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a-l) quando emitido por pessoa jurídica privado, o atestado poderá ser autenticado em cartório digital.

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital e nos autos do processo administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

a-II) quando emitido por qualquer órgão público o atestado deverá ser confeccionado com o timbre oficial do órgão, dispensando a autenticidade em cartório digital.

11.16. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) Apresentação/anexação de todas as declarações constantes nos anexos destes edital conforme indicado em cada uma delas.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta de preços, ajustada ao lance classificado e os documentos de habilitação, deverá ser anexada ao Sistema após solicitação do Pregoeiro, pela opção da plataforma no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

12.2. A critério do pregoeiro, a fim de agilizar a sessão pública, poderá, ainda, ser solicitado o envio da proposta para o e-mail.

12.2.1. O ENCAMINHAMENTO POR E-MAIL NÃO AFASTA A POSTAGEM NA PLATAFORMA, QUE É OBRIGATÓRIA.

12.3. A proposta deverá observar as seguintes exigências:

12.3.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.3.2. Fazer menção ao número deste edital, conter a razão social da licitante, seu CNPJ/MF, dados bancários e endereço completo;

12.3.3. A falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá ser sanada pelos dados constantes do sistema eletrônico.

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital e nos autos do processo administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

12.3.4. Conter o preço unitário e total do item, em Real, com duas casas decimais, incluídas todas as despesas relativas aos impostos, taxas, frete e demais encargos pertinentes;

12.3.5. conter declaração do prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados de data de sua entrega;

12.3.6. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

12.3.2.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

12.3.7. Declaração de que nos preços propostos e nos lances que forem ofertados deverão estar inclusos todos os custos necessários ao fornecimento do objeto da presente licitação e seus anexos, todos os produto/ serviços, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, e quaisquer outros que direta ou indiretamente incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta.

12.3.8. Indicar o representante legal da empresa responsável pela assinatura da ata e do contrato.

12.3.9. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.3.10. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

12.4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital e nos autos do processo administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

12.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.7. O licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro, para encaminhamento da proposta vencedora no prazo previsto, será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.

13.DA REABERTURA DA SESSAO PUBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital e nos autos do processo administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

13.4. A convocação feita por e-mail sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14.DOS RECURSOS

14.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo 15 (QUINZE) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará decadência do direito de interpor recurso, autorizando o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

14.4.1. Os recursos poderão ser acolhidos somente após a verificação dos requisitos de admissibilidade, quais sejam: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação por parte da licitante. (Acórdão TCU 520/2014 – Plenário).

14.4.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

14.4.3 As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital e nos autos do processo administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

14.4.4 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.4.5 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.5.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

15.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16.DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital e nos autos do processo administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

17. DO – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS.

17.1. Conforme o Decreto Federal nº 7892/2013, durante a vigência da ata, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos/serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital e nos autos do processo administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

17.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

17.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

17.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá;

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

17.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

17.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital e nos autos do processo administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

a) por razão de interesse público;

b) a pedido do fornecedor.

17.10. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

17.11. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 30 (TRINTA) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

17.11.1. O prazo para análise e julgamento de eventual pedido de revisão de preços, serão contados da data do protocolo e entrega completa da documentação comprobatória pela contratada. Até a decisão final da Administração Municipal, o fornecimento do objeto solicitado pela área requisitante, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

17.11.2. A recusa injustificada da beneficiária da ata, em fornecedor os produtos/serviços solicitados dentro do prazo estabelecido no edital, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

17.12. A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

17.13. Na hipótese da beneficiária não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o Órgão Gerenciador, a seu critério poderá cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços.

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital e nos autos do processo administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

17.14. O Órgão Gerenciador poderá, desde que seja conveniente aos interesses da administração, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, sem que com isso, a beneficiária tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.

17.15. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios.

17.16 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 conforme o Decreto nº 7892 de 23 de janeiro de 2013.

18.DA CONTRATAÇÃO PARA O FORNECIMENTO

18.1 A contratação será pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

18.2 Para aquisição do objeto será firmado um instrumento contratual entre o município e o fornecedor registrado.

18.3 A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á pela Lei 8666/93 e suas alterações posteriores e ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078/90.

18.4 A contratada Não poderá subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do Órgão Gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

18.5 A contratada responderá, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto deste edital, desde que autorizada a subcontratação;

18.6. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital e nos autos do processo administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

18.7 O setor de contratos convocará o fornecedor registrado para, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, via e-mail, assinar o contrato, cuja minuta integra este Edital (ANEXO), sob pena de decair do direito, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidades legais, além de que a prestação dos serviços está estritamente vinculado à referida assinatura, bem como sua publicação legal, os pedidos de prestação dos serviços só serão validos após a assinatura do contrato.

18.8 Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 18.8

18.8.1 A administração poderá enviar, via e-mail ou via postal, o contrato para assinatura da licitante, que deverá devolvê-lo assinado no prazo previsto no item 18.8.

18.8.2 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

18.9 A recusa injustificada das empresas indicadas para registro em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, propiciará a aplicação das penalidades legais.

18.10 Considera-se recusa injustificada, o não comparecimento do(s) proponente(s), no prazo fixado no presente edital.

18.11 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

18.12 Os contratados não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

19 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital e nos autos do processo administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

19.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2023 e terão CONFORME DOCUMENTAÇÃO encaminhada por cada secretaria conforme constantes nos autos do processo administrativo nº 107/2023/DL/PMNO.

20 .DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

20.1. Caberá ao fiscal da ata de Registro de Preços ou contrato, designado pela Secretaria ordenadora da despesa, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes da Contratação, observado o disposto no ato respectivo de nomeação.

20.2. O fornecimento do objeto será acompanhado e supervisionado pelo Fiscal da ata ou Contrato da secretaria solicitante, que deverá acompanhar, supervisionar em conformidade com o Art. 67 da Lei 8 666/93 visando a observância do fiel cumprimento das exigências contratuais e encaminhar à Contabilidade, os relatórios para os procedimentos de pagamento das faturas.

20.3. O fornecimento deverá ser realizado de acordo com os requisitos deste edital, do Termo de Referência e seus anexos.

20.4. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento do objeto inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os que estiverem em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.

20.5. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital e nos autos do processo administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

20.6. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

20.7. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços.

20.8. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

21 - DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E DO FORNECIMENTO DO OBJETO

21.1. O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização a serem aplicadas de forma parcelada; assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital e nos autos do processo administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

21.2. A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência e à proposta de preços apresentada.

21.3. Para fornecimento do objeto, registrados na ARP-Ata de Registros de Preços, que deverá estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração.

21.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

21.5. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do objeto fornecidos pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências da Ata, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

21.6 o fornecedor registrado deverá efetuar a entrega do objeto impreterivelmente, na quantidade total solicitada, no prazo máximo 15 (quinze) dias uteis, contados do recebimento da requisição e nota de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

21.6.1. Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o fornecimento do objeto.

21.6.2 AS quantidades, o acabamento, a art, logo e as cores (mínimo 1x0 máximo de 4x4) dos produtos será conforme as necessidades do município, sendo informado a contratada na ordem de fornecimento (requisição).

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital e nos autos do processo administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

21.6.2.1 os quantitativos descritos são estimados para 12 meses em regime de registro de preços não sendo previsto aquisições mínimas.

21.7 O fornecedor somente poderá suspender o fornecimento ou da prestação dos serviços quando ocorrer se o atraso no pagamento e o mesmo for igual ou superior a 90 (noventa) dias conforme inciso XV do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93.

22 . DA ACEITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

22.1 O objeto da presente licitação, será recebido pelas Secretarias municipais, através de servidor responsável mediante Termo de Constatação e Recebimento, o qual deverá atestar seu recebimento.

22.1.1. O objeto será recebido da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega por Servidor, ou Comissão, que procederá a conferência de sua conformidade com as especificações, caso não haja qualquer impropriedade explícita, será aceito esse recebimento;

b) Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis, após o recebimento provisório, mediante, "atesto" na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos contratuais e aferição do direito ao pagamento.

22.2. O recebimento e a aceitação do objeto desta licitação, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência (Anexo II) e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável.

22.3. A contratante indicará servidor responsável, designado para esse fim que, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital e nos autos do processo administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

22.4. O recebimento definitivo do objeto do Edital, não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Secretaria requisitante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

22.5. O Município reserva para si o direito de recusar o objeto fornecido em desacordo com o edital, devendo estes ser substituídos ou complementados, às expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

23. DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1 Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Administração obedecendo o disposto nos Decreto nº 7892 de 23 de janeiro de 2013, e suas alterações posteriores.

23.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com o município de Nova Olímpia e órgãos participantes.

23.3 o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital e nos autos do processo administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

23.3.1 as aquisições ou as contratações adicionais não excederão, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

23.4 O processo de autorização de adesão à Ata de Registro de Preços, será competência do Secretário do departamento de licitações e contratos, que, somente autorizará adesões que obedeçam os seguintes requisitos:

- a) que exista disponibilidade do item solicitado;
- b) que instrua o pedido através de ofício, com as informações necessárias de acordo com a legislação vigente;

23.5 Para instrução do pedido de que trata a alínea "b", além das exigências constantes para o processo de autorização de adesão deverá ainda, conter as seguintes informações:

- a) número da ata e seu objeto;
- b) quantidade contratada;
- c) justificativa da necessidade de contratação do item solicitado;
- d) nome, cargo, telefone e setor do responsável pelo pedido de adesão à ata de registro de preço, para possíveis contatos;
- e) quantidades e itens aderidos anteriormente na referida ata;
- f) carta de concordância do fornecedor ou prestador do serviço;

23.6 Cumpridos os requisitos formais para o processo de adesão à Ata de registro de preços, a Administração Municipal autorizará o pedido de adesão.

23.7 As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador, Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, por meio do Setor de Licitações através do e-mail ou

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital e nos autos do processo administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

contratos.atas@novaolimpia.mt.gov.br ou ainda pelo endereço rua Wilson de almeida nº 259, Bairro Jardim ouro verde, telefones: (65) 3332-1130.

24.DAS OBRIGAÇÕES DO ORGAO GERENCIADOR DA ATA

24.1. Efetuar o recebimento do objeto, verificando se o mesmo esta em conformidade com o solicitado, por meio de fiscal, formalmente nomeado para esse fim;

24.2. Comunicar imediatamente ao fornecedor registrado qualquer irregularidade verificada;

24.3. Efetuar o pagamento ao fornecedor registrado, de acordo com as condições de preços e prazo estabelecido na nota de empenho ou no contrato;

24.4. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

24.5. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais necessárias ao bom desempenho do fornecimento do objeto desta contratação.

24.6. Fiscalizar a obrigação do fornecedor registrado de manter, durante toda a execução da Ata de registro de preços/ contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

24.7. Realizar inspeção por meio do fiscal da Ata de registro de preços/ contrato nomeado pela Secretaria solicitante o objeto que por ventura venham a ser substituídos no decorrer do fornecimento destes.

24.8. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

24.9. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do edital, bem como da Ata de registro de preços/ contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital e nos autos do processo administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

24.10. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata de registro de preços/ contrato, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do fornecedor registrado;

24.11. Esclarecer as dúvidas e indagações do fornecedor registrado, por meio da fiscalização da Ata de registro de preços/ contrato.

24.12. O fornecedor registrado só efetuará o pagamento referente ao objeto fornecido, pelo fornecedor registrado, conforme comprovação real da entrega dos mesmos, atestada pelo fiscal da Ata de registro de preços/ contrato.

25.DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO NA ATA

25.1. A licitante vencedora obriga-se a cumprir, além das obrigações definidas no presente Edital, as relacionadas no Termo de Referência, sem prejuízo das decorrentes das normas, anexos e da natureza da atividade:

25.1.1. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento do objeto pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

25.1.2. Após a homologação da licitação, assinar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato, relativo ao objeto adjudicado, conforme prazo determinado neste edital;

25.1.3. Fornecer o objeto da presente licitação solicitados, em estrita conformidade com as disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada.

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital e nos autos do processo administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

25.1.4. Efetuar a entrega do objeto, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na “Nota de Empenho”, com especificação e quantidade rigorosamente idênticas ao discriminado;

25.1.5. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I, deste Edital;

25.1.6. Comunicar à Secretaria requisitante, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

25.1.7. Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto, assumindo todas as obrigações de natureza fiscal, comercial, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado, resultante do fornecimento do objeto desta licitação.

25.1.8. Ofertar o objeto respeitando as discriminações contidas no Termo de Referência, sem defeitos ou avarias, devidamente acondicionado em embalagens apropriada, e em perfeitas condições de armazenamento e uso, de forma que garanta a sua integridade e não sejam danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, conforme determina a Legislação vigente, sob pena de não recebimento dos mesmos.

25.1.9. Garantir a qualidade do objeto comprometendo-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte quando não atendam o padrão de qualidade exigido, ou em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

25.1.10. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou contrato, as condições de habilitação exigidas no Edital;

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital e nos autos do processo administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

25.1.11. Comunicar ao município, qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

25.1.12. Atender aos chamados do município, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;

25.1.13. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do contratante, o qual, caso haja, será dado por escrito:

25.1.14. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

25.1.15. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de NOVA OLÍMPIA-MT, nos prazos e locais designados neste edital;

25.1.16. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

25.1.17. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao Município, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo Município, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93;

25.1.18. Credenciar junto ao Município de NOVA OLÍMPIA-MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações disponibilizando ao setor competente, telefones, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

25.1.19. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

26.DO PAGAMENTO

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital e nos autos do processo administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

26.1. Pelo fornecimento do objeto, quando devidamente executados e entregues, o município pagará o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;

26.2. Os pagamentos serão efetuados após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor responsável do município, acompanhada da certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união e Contribuições Previdenciárias (PGFN/INSS), certificado de regularidade de situação junto ao FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo.

26.2.1. Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

26.3. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

26.4 o fornecedor registrado deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

26.5. Incorrerão a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) e o recolhimento aos cofres da Prefeitura Municipal, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal no 60/2023 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo.

26.5.1 O decreto mencionado no item anterior encontra-se disponível no portal da prefeitura.

27.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital e nos autos do processo administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

27.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei n. 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

27.1.1. Por atraso injustificado na entrega;

27.1.1.1. Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;

27.1.1.2. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

27.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

27.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/MT poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

27.1.2.1. advertência;

27.1.2.2. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao município;

27.1.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Estado de Mato Grosso por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital e nos autos do processo administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

27.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou cobradas administrativa ou judicialmente.

27.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a empresa contratada, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/MT.

27.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

27.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

27.5.1. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

27.5.2. Cancelamento do contrato, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento.

28. DA FORMULAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

28.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

28.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital e nos autos do processo administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

28.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

28.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

29 . ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

29.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

29.2 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

29.3 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

29.4. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

29.5 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

29.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital e nos autos do processo administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

29.7 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

30. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

30.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

30.1.1 A sessão do referido pregão será gravada em áudio e vídeo atendendo aos princípios básicos da Lei da transparência dos atos da administração pública.

30.2 A licitante deverá examinar as disposições contidas neste Edital e seus anexos, uma vez que a apresentação da Proposta de Preços e Documentação de Habilitação subentende a aceitação incondicional de seus termos independentes de transcrição, bem como, o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer pormenor constante do Edital.

30.3 Após a homologação e adjudicação desta licitação, não será permitido ao licitante declarado vencedor, o direito de cancelamento da proposta, ou rescindir o contrato correspondente, ficando o mesmo sujeito as penalidades previstas neste Edital, concomitantemente as demais normas previstas na legislação pertinente.

30.4 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia reserva o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vícios ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento ou abertura da PROPOSTA COMERCIAL ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital e nos autos do processo administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

30.5 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar erros ou simples omissões puramente formais, em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e o caráter competitivo do presente pregão.

30.6 A Prefeitura Municipal de Nova Olímpia poderá de ofício ou por provocação de terceiros, revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de conveniência, oportunidade administrativa ou ilegalidade, devidamente comprovada, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

30.7 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica na aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo o direito de impugnar os seus termos a licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento, apresentar falhas e irregularidades que o possam viciar.

30.8 A publicidade de atos pertinentes à licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação no Diário da AMM (Associação Mato-Grossense dos Municípios) e no site www.novaolimpia.gov.br, e comunicado via e-mail aos interessados, quando for o caso.

30.9 É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente das Propostas, no ato da sessão pública, nos termos do § 3º do Art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93.

30.10 Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar o Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, localizada Rua Wilson de Almeida n.º 259-s, Bairro Jardim Ouro verde,

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital e nos autos do processo administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CEP 78370-000 cidade de Nova Olímpia/MT, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessário.

30.11 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

30.12 Fica assegurado ao Município de Nova Olímpia, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo, e no interesse da Administração, revogar a presente licitação no todo ou em parte.

31. DO FORO

31.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da comarca de BARRA DO BUGRES/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

32. DOS ANEXOS

32.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I –MODELO PROCURAÇÃO

ANEXO II –TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA

ANEXO V -MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VII- MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital e nos autos do processo administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Nova Olímpia / MT, 01 de dezembro de 2023

Este edital assim como todos os seus anexos, foi analisado e revisado e apreciado pela assessoria jurídica do município (art. 38, inc. VI da Lei nº 8.666/93) e autorizado pelo prefeito municipal.

ANEXO I

PREGÃO ELETRONICO Nº 000/2023

MODELO PROCURAÇÃO

A EMPRESA (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO), por meio do seu representante legal o senhor (a) (nome completo do representante), portador (a) da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxx, e do CPF nº xxxxxxxxxxxx e (qualificação na empresa), endereço xxxxxxxx constitui como suficiente PROCURADOR (a) o senhor (a) (nome completo do procurador), portador (a) da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxx, e do CPF nº xxxxxxxxxxxx endereço xxxxxxxx outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº. 000/2023/ PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, outorgando-lhe ainda poderes específicos para efetuar o credenciamento, efetuar lances, interpor recursos, assinar

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital e nos autos do processo administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

atas da sessão da licitação, assinar contratos e atas de registro de preços e praticar todos os demais atos necessários e inerentes ao presente procedimento licitatório.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal da empresa

ESTE DOCUMENTO DEVERA ESTA AUTENTICADA EM CARTORIO PODENDO SER DIGITAL

CASO SEJA UTILIZADO ESTE MODELO

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA UNIFICADO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem como finalidade promover licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE SERVIÇOS GRAFICOS DESTINADOS AOS ORGAOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, especificações e disposições descritas a seguir:

2. JUSTIFICATIVA DAS NECESSIDADES DA CONTRATAÇÃO

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital e nos autos do processo administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.1. A aquisição do objeto deste pregão, justifica-se conforme documento de justificativa constantes nos autos do processo administrativo nº 107/2023/DL/PMNO e é de inteira responsabilidade dos gestores de cada unidade administrativas e secretários da pasta.

2 .1 ESCOLHA DA MODALIDADE PREGÃO

O pregão é uma modalidade de licitação com o objetivo de reduzir custos e agilizar os processos pertinentes à compra de produtos/ serviços nas contratações públicas.

A escolha da modalidade pregão no presente processo licitatório, se deu em razão de que a mesma destina-se a aquisição de equipamentos, em que todo o objeto a serem adquiridos, conforme definição no art. Art. 1º, parágrafo único da Lei 10.520/02, tratam-se de bens comuns, com padrões de desempenho e qualidade que estão objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado, ou seja, sem alternativas técnicas de desempenho dependentes de tecnologia sofisticada.

3 – DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência durante um período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. Após cumpridos os requisitos de publicidade, Ata de Registro de Preço, será considerado documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação nas condições estabelecidas.

4 – DA FORMA DE AQUISIÇÃO

4.1. As aquisições de fornecimentos decorrentes do Registro de Preços serão feitas de acordo com a necessidade e conveniência das Secretarias Municipais, através das Unidades Administrativas, mediante a emissão de requisição de fornecimento, acompanhada da nota de empenho.

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital e nos autos do processo administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.2. Este instrumento não obriga à contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo a Administração Municipal, promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência, em igualdade de condições.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES E FONTES DE ORÇAMENTOS

5.1 fontes de cotações para estimativa da média de preços:

- TECKI9 ENERGIA EIRELI CNPJ 10.782.960/0001-04 AV MATO GROSSO Nº 851 CENTRO NOVA OLIMPIA - MT CEP:78.370-000 FONE: (65) 9604-1302
- PATRICIO DO CARMO & VIEL LTDA - ME CNPJ 11.932.098/0001-31 NOVA OLIMPIA MT
- ART. COLOR TINTAS E SERV. LTDA - MT CNPJ: 19.409.914/0001-39 NOVA OLIMPIA - MTNP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA CNPJ: 07.797.967/0001-95 R IZABEL A
- BANCO DE PRECOS- DE RADAR-TCE-MT CNPJ: 15.024.128/0001-62 CPA CENTRO POLIT ADMINISTRATIVO CEP 78.070-000 CPA -CUIABA-M

5.2. As cotações poderão ser solicitadas na integra pelos interessados.

5.3. Os responsáveis pelo quantitativo e descritivo de todos os itens deste termo de referência são os agentes públicos de acordo com a documentação encaminhada ao departamento de licitações parte integrante do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2023/DL/PMNO.

5.4. Qualquer falha, erro de digitação ou até mesmo descritivos em desuso no mercado será de inteira responsabilidade do responsável devendo o mesmo ser contatado, formalmente via e-mail para esclarecimentos.

5.5. Os e-mails encaminhados ao departamento de licitações e contratos serão encaminhados ao responsável que irá responde-los.

5.6. Responsável pelas cotações e balizamento do valor de referência: Givaldo Valério dos Santos Filho – Gestor de Compras Municipal.

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital e nos autos do processo administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.7. Qualquer falha, erro de digitação ou até mesmo de somatório será de inteira responsabilidade do responsável pelas cotações, devendo o mesmo ser contatado, formalmente via e-mail para esclarecimentos.

5.8. As cotações na íntegra poderão ser requeridas na íntegra via e-mail pelos interessados.

5.9 TABELA DE QUANTITATIVOS E DESCRITIVOS

* NOS DESCRITIVOS ABAIXO, HÁ ITENS EXCLUSIVOS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME O DISPOSTO NO ART. 48, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR E DECRETO MUNICIPAL Nº 043/2023

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CARTAZ, EM PAPEL COUCHE 120G/UV TOTAL FRENTE, MEDINDO 31CM X 44CM. CORTADO E EMPACOTADO * EXCLUSIVO PARA ME, EPP E EQUIPARADAS	UN	903	R\$ 8,28	R\$ 7.476,84
2	SERVICO DE CONFECCAO DE BANNER IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA 380G. IMPRESSÃO ECOSOLVENTE BANNER: MATERIAL LONA, ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: CALCULADO EM M2, IMPRESSÃO 4/0 CORES; ACABAMENTO: MADEIRA NAS PARTES INFERIOR E	M ²	229	R\$ 62,34	R\$ 14.275,86

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital e nos autos do processo administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	SUPERIOR, COM CORDÃO E PONTEIRA DE PLÁSTICO (SEM INSTALAÇÃO) * EXCLUSIVO PARA ME, EPP E EQUIPARADAS				
3	SERVICO DE CONFECCAO DE BANNER IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA 440G, IMPRESSÃO ECOSOLVENTE MATERIAL LONA; ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: CALCULADO EM M ² ; IMPRESSÃO 4/0; ACABAMENTO: MADEIRA NAS PARTES INFERIOR E SUPERIOR, COM CORDÃO E PONTEIRA DE PLÁSTICO (SEM INSTALAÇÃO) * EXCLUSIVO PARA ME, EPP E EQUIPARADAS	M ²	1163	R\$ 58,00	R\$ 67.454,00
4	SERVICO DE CRIACAO DE LAYOUT - DO TIPO IMPRESSÃO DIGITAL DE BANNER, COM ARTE BANNER; MATERIAL LONA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: CALCULADO EM M ² ; IMPRESSÃO: 4/0 CORES; ACABAMENTO. MADEIRA NAS PARTES INFERIOR E SUPERIOR, COM CORDÃO E PONTEIRA DE PLÁSTICO (CRIACAO DE LAYOUT E PRODUÇÃO) * EXCLUSIVO PARA	M ²	202	R\$ 24,39	R\$ 4.926,78

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital e nos autos do processo administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	ME, EPP E EQUIPARADAS				
5	SERVIÇO DE CRIAÇÃO DE LAYOUT - DO TIPO IMPRESSÃO DIGITAL DE BANNER COMPLETO COM ARTE CHAPADO (TEXTO/IMAGEM) BANNER: MATERIAL LONA; ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: CALCULADO EM M ² ; IMPRESSÃO: 4/0 CORES; ACABAMENTO: MADEIRA NAS PARTES INFERIOR E SUPERIOR, COM CORDÃO E PONTEIRA DE PLÁSTICO (CRIAÇÃO DE LAYOUT E PRODUÇÃO) * EXCLUSIVO PARA ME, EPP E EQUIPARADAS	M ²	213	R\$ 67,00	R\$ 14.271,00
6	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO FAIXA EM LONA, MEDINDO 4,5MX0,70CM, COM IMPRESSAO DIGITAL (COM INSTALAÇÃO) * EXCLUSIVO PARA ME, EPP E EQUIPARADAS	UN	170	R\$ 164,00	R\$ 27.880,00
7	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - CRACHA DE IDENTIFICAÇÃO IMPRESSO EM PVC RÍGIDO DE 0,76MM E ACABAMENTO COM CANTOS	UN	1495	R\$ 22,00	R\$ 32.890,00

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital e nos autos do processo administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	ARREDONDADOS, FURO E PRESILHA (JACARÉ). TAMANHO FINAL: 8,5x5,4 C. ACABAMENTO: FURO + PRESILHA (JACARÉ) + CANTOS ARREDONDADOS. IMPRESSÃO COLORIDA FRETE E VERSO. PRODUTO PERSONALIZÁVEL DE ACORDO COM A ARTE A ESCOLHA DO CLIENTE* EXCLUSIVO PARA ME, EPP E EQUIPARADAS				
8	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO PANFLETO, EM PAPEL COUCHE 115,00G/M2,4/0 CORES,MEDINDO 15,00X21,00CM, CORTADO E EMPACOTADO PERSONALIZÁVEL DE ACORDO COM A ARTE A ESCOLHA DO CLIENTE* EXCLUSIVO PARA ME, EPP E EQUIPARADAS	UN	4700	R\$ 1,18	R\$ 5.546,00
9	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CARTAZ,EM PAPEL COUCHE BRILHO 120G/M2,4/0 CORES,MEDINDO 620,00X440,00MM. CORTADO E EMPACOTADO* EXCLUSIVO PARA ME, EPP E EQUIPARADAS	UN	730	R\$ 10,45	R\$ 7.628,50

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital e nos autos do processo administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10	SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO - DE MADEIRA COM BASE DE BORRACHA, 8.0 X 4.0 CM.	UN	92	R\$ 46,00	R\$ 4.232,00
11	SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO - DO TIPO AUTOMATICO,MODELO 20* EXCLUSIVO PARA ME, EPP E EQUIPARADAS	UN	212	R\$ 46,90	R\$ 9.942,80
12	SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO - DO TIPO AUTOMATICO,MODELO 30* EXCLUSIVO PARA ME, EPP E EQUIPARADAS	UN	212	R\$ 56,00	R\$ 11.872,00
13	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO PAPEL TIMBRADO COM LOGOMARCA EM PAPEL 75G/M2,POLICROMIA ENTE,TAMANHO A-4, CORTADO E EMPACOTADO* EXCLUSIVO PARA ME, EPP E EQUIPARADAS	UN	9210	R\$ 0,27	R\$ 2.486,70
14	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS DO TIPO PAPEL SULFITE A4 TIMBRADO (PREFEITURA) 210 X 297MM - COLORIDO SEM LOGOMARCA* EXCLUSIVO PARA ME, EPP E EQUIPARADAS	UN	6900	R\$ 0,33	R\$ 2.277,00

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital e nos autos do processo administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

15	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO ENVELOPE TIMBRADO, (PREFEITURA) EM PAPEL KRAFT COM NO MINIMO 90G, EM 1 COR, MEDINDO 26,0X36,0CM, SOMENTE FRENTE CORTADO E EMPACOTADO* EXCLUSIVO PARA ME, EPP E EQUIPARADAS	UN	5000	R\$ 2,50	R\$ 12.500,00
16	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO ENVELOPE TIMBRADO, (PREFEITURA) EM PAPEL SULFITE COM NO MINIMO 90G, EM 1 COR, MEDINDO 12X23CM, SOMENTE FRENTE CORTADO E EMPACOTADO* EXCLUSIVO PARA ME, EPP E EQUIPARADAS	UN	2900	R\$ 1,18	R\$ 3.422,00
17	SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - DO TIPO PASTA DE PROTOCOLO, 32,0X46,0CM, C/ TIMBRE, (PREFEITURA) EM PAPEL CARTOLINA NA COR AZUL COM NO MINIMO 150 G. TIMBRE SOMENTE FRENTE CORTADO E EMPACOTADO* EXCLUSIVO PARA	UN	9600	R\$ 2,15	R\$ 20.640,00

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital e nos autos do processo administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	ME, EPP E EQUIPARADAS				
18	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO FOLDERS, EM PAPEL COUCHE 120G/UV TOTAL FRENTE, MEDINDO 12CM X 21CM. CORTADO E EMPACOTADO PERSONALIZÁVEL DE ACORDO COM A ARTE A ESCOLHA DO CLIENTE* EXCLUSIVO PARA ME, EPP E EQUIPARADAS	UN	2250	R\$ 1,38	R\$ 3.105,00
19	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - CRACHA IMPRESSAO EM OFF-SET FORMATO: 10X15 CM MATERIAL: PAPEL SULFITE 240 G COR: 4X0 ACABAMENTO: 2 FUROS BROCA ESPECIAL, COM CORDAO DE NYLON PRETO OU BRANCO, COM ARTE PERSONALIZÁVEL DE ACORDO COM A ARTE A ESCOLHA DO CLIENTE* EXCLUSIVO PARA ME, EPP E EQUIPARADAS	UN	1950	R\$ 19,50	R\$ 38.025,00
20	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO AGENDA, CAPA DE PAPELAO, MIOLO EM PAPEL OFF SET DE 63G/M2, COM 360 PAGINAS COM DADOS	UN	265	R\$ 75,09	R\$ 19.898,85

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital e nos autos do processo administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	PESSOAIS, ANIVERSÁRIOS, ÍNDICE TELEFÔNICO E PLANEJAMENTO. PRODUTO PERSONALIZÁVEL DE ACORDO COM A ARTE A ESCOLHA DO CLIENTE, COM ESPIRAL, EM 4/4 CORES, MEDINDO 14,50X20,50CM* EXCLUSIVO PARA ME, EPP E EQUIPARADAS				
21	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO PANFLETO - 15X21CM - COUCHÊ 120GR. - IMPRESSO FRENTE E VERSO. PRODUTO PERSONALIZÁVEL DE ACORDO COM A ARTE A ESCOLHA DO CLIENTE. CORTADO E EMPACOTADO* EXCLUSIVO PARA ME, EPP E EQUIPARADAS	UN	3400	R\$ 1,47	R\$ 4.998,00
22	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - FOLDER 21X30CM ABERTO - 02 DOBRAS - PAPEL COUCHÊ 150GR. - IMPRESSO FRENTE E VERSO. PRODUTO PERSONALIZÁVEL DE ACORDO COM A ARTE A ESCOLHA DO CLIENTE, CORTADO E EMPACOTADO* EXCLUSIVO PARA ME, EPP E	UN	1500	R\$ 3,18	R\$ 4.770,00

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital e nos autos do processo administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	EQUIPARADAS				
23	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO FOLDER 31X45CM ABERTO - 01 DOBRA - PAPEL COUCHÊ 150GR. - IMPRESSO FRENTE E VERSO. PRODUTO PERSONALIZÁVEL DE ACORDO COM A ARTE A ESCOLHA DO CLIENTE. CORTADO E EMPACOTADO* EXCLUSIVO PARA ME, EPP E EQUIPARADAS	UN	1700	R\$ 8,90	R\$ 15.130,00
24	SERVICO DE CRIACAO DE LAYOUT DO TIPO FAIXA PROMOCIONAL LONA- 100 X 300 CM - IMPRESSÃO COLORIDA - 06 PONTOS DE ILHÓS NAS EXTREMIDADES - CORDÃO DE NYLON P/ FIXAÇÃO PRODUTO PERSONALIZÁVEL DE ACORDO COM A ARTE A ESCOLHA DO CLIENTE.(CRIACAO DE LAYOUT , PRODUÇÃO E INSTALAÇÃO)	UN	548	R\$ 148,00	R\$ 81.104,00
25	SERVICO DE CRIACAO DE LAYOUT DO TIPO FAIXA PROMOCIONAL - 90 X 250 CM - IMPRESSÃO COLORIDA - 06 PONTOS DE ILHÓS NAS EXTREMIDADES - CORDÃO DE	UN	138	R\$ 124,00	R\$ 17.112,00

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital e nos autos do processo administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	NYLON P/ FIXAÇÃO. PRODUTO PERSONALIZÁVEL DE ACORDO COM A ARTE A ESCOLHA DO CLIENTE. (CRIACAO DE LAYOUT , PRODUÇÃO E INSTALAÇÃO) * EXCLUSIVO PARA ME, EPP E EQUIPARADAS				
26	SERVICO DE CRIACAO DE LAYOUT DO TIPO FAIXA PROMOCIONAL - 50 X 120 CM - IMPRESSÃO COLORIDA - 04 PONTOS DE ILHÓS NAS EXTREMIDADES - CORDÃO DE NYLON P/ FIXAÇÃO. PRODUTO PERSONALIZÁVEL DE ACORDO COM A ARTE A ESCOLHA DO CLIENTE. (CRIACAO DE LAYOUT , PRODUÇÃO E INSTALAÇÃO) * EXCLUSIVO PARA ME, EPP E EQUIPARADAS	UN	108	R\$ 86,00	R\$ 9.288,00
27	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO ENVELOPE VAI E VEM,EM PAPEL KRATF NATURAL COM NO MINIMO 110G/M2,FRENTE 1 COR,MEDINDO 30,0X40,0CM COM ILHOES EMPACOTADO* EXCLUSIVO PARA ME, EPP E EQUIPARADAS	UN	350	R\$ 3,40	R\$ 1.190,00
28	SERVICOS DE CONFECCAO DE	UN	700	R\$	R\$

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital e nos autos do processo administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	IMPRESSOS - DO TIPO CARTAZ, EM PAPEL COUCHE BRILHO COM NO MINIMO 150G/M2,4/0 CORES, MEDINDO 45,00X100,00 CM, CORTADO E EMPACOTADO* EXCLUSIVO PARA ME, EPP E EQUIPARADAS			8,70	6.090,00
29	COPIAS COLORIDAS DIFERENTES UMAS DAS OUTRAS EM PAPEL A4* EXCLUSIVO PARA ME, EPP E EQUIPARADAS	UN	21000	R\$ 0,70	R\$ 14.700,00
30	COPIAS PRETO E BRANCO DIFERENTES UMAS DAS OUTRAS EM PAPEL A4* EXCLUSIVO PARA ME, EPP E EQUIPARADAS	UN	18000	R\$ 0,50	R\$ 9.000,00
31	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO PASTAS FECHADAS COM TIMBRE (PREFEITURA) 32X46CM PAPEL COUCHE COM NO MINIMO 250 G COM VINCO E ORELHA EMPACOTADO* EXCLUSIVO PARA ME, EPP E EQUIPARADAS	UN	1900	R\$ 3,87	R\$ 7.353,00
32	SERVICO DE CONFECCAO DE CONVITE - EM PAPEL COUCHE DE NO MINIMO 300G/M2, NO	UN	1800	R\$ 1,28	R\$ 2.304,00

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital e nos autos do processo administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	FORMATO 10X18CM CORTADO E EMPACOTADO* EXCLUSIVO PARA ME, EPP E EQUIPARADAS				
33	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CARTILHA,COM CAPA E CONTRA CAPA EM PAPEL COUCHE BRILHO, COM NO MINIMO 250,00G/M2, CONTENDO ATE 8 PAGINAS AO TODO COM MIOLO DE PAPEL COLCHE DE NO MINIMO 120G , IMPRESSAO EM 4/4 CORES,MEDINDO 20,00X 12,00CM EMPACOTADO* EXCLUSIVO PARA ME, EPP E EQUIPARADAS	UN	950	R\$ 4,43	R\$ 4.208,50
34	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CADERNO UNIVERSITÁRIO PERSONALIZADO 21X29,7 CM - CAPA DURA - PAPEL SULFITE DE NO MINIMO 75 G. - WIRE-O - PAUTADO, COM 200 FOLHAS. PRODUTO PERSONALIZÁVEL DE ACORDO COM A ARTE A ESCOLHA DO CLIENTE. FRENTE E VERSO* EXCLUSIVO PARA ME, EPP E EQUIPARADAS	UN	470	R\$ 98,50	R\$ 46.295,00

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital e nos autos do processo administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

35	SERVICO DE ENCADERNACAO - EM ESPIRAL EM PVC, DE 151 A 200 FOLHAS COM CAPA . * EXCLUSIVO PARA ME, EPP E EQUIPARADAS	UN	1420	R\$ 7,00	R\$ 9.940,00
36	SERVICO DE PLASTIFICACAO - NO TAMANHO A4. * EXCLUSIVO PARA ME, EPP E EQUIPARADAS	UN	800	R\$ 6,65	R\$ 5.320,00
37	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CADERNO BROCHURA PERSONALIZADO, CAPA GRAMATURA DE NO MINIMO 150 G/M ² . FLEXIVEL ¼ COM 48 FOLHAS, FOLHAS PAUTADAS, SULFIT FORMATO 140MM X 200MM, GRAMATURA DE NO MINIMO 75 G/M ² . PRODUTO PERSONALIZAVEL DE ACORDO COM A ARTE A ESCOLHA DO CLIENTE* EXCLUSIVO PARA ME, EPP E EQUIPARADAS	UN	1000	R\$ 4,89	R\$ 4.890,00
38	SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - DO TIPO PASTA COM BOLSO,PASTA EM CARTAO SUPREMO 300G/M2, BOLSO EM CARTAO SUPREMO 250G/M2, 4X0 CORES,MEDINDO 44,5X31,4CM LAMINAÇÃO BRILHO TOTAL	UN	1600	R\$ 5,59	R\$ 8.944,00

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital e nos autos do processo administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	FRENTE, ACABAMENTO VINCO E BOLSA EM BRANCO COLADA COM CORTE ESPECIAL PARA CARTÃO DE VISITA. PRODUTO PERSONALIZÁVEL DE ACORDO COM A ARTE A ESCOLHA DO CLIENTE. * EXCLUSIVO PARA ME, EPP E EQUIPARADAS				
39	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO RECEITUÁRIO SIMPLES, EM PAPEL OFFSET DE NO MINIMO 75G/M2, , 1/0 COR, MEDINDO 14,8X21,0CM, BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS SOMENTE FRENTE PRODUTO PERSONALIZÁVEL DE ACORDO COM A ARTE A ESCOLHA DO CLIENTE* EXCLUSIVO PARA ME, EPP E EQUIPARADAS	BC	1500	R\$ 8,30	R\$ 12.450,00
40	SERVICO DE CONFEECAO DE IMPRESSOS - BLOCO DE ATESTADO MEDICO 50X1 VIA, F-16, FRENTE, 1 COR, PAPEL OFFSET NO MINIMO 75G MEDINDO 14,8X 21,4 CM SOMENTE FRENTE PRODUTO PERSONALIZÁVEL DE ACORDO COM A ARTE A ESCOLHA DO CLIENTE*	BC	1000	R\$ 7,90	R\$ 7.900,00

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital e nos autos do processo administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	EXCLUSIVO PARA ME, EPP E EQUIPARADAS				
41	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS DO TIPO BLOCO DE PROCEDIMENTOS MEDICOS (ENCAMINHAMENTO), 50X2(CABORNADO), MEDINDO 15,4 X 10,8 CM SOMENTE FRENTE PRODUTO PERSONALIZÁVEL DE ACORDO COM A ARTE A ESCOLHA DO CLIENTE* EXCLUSIVO PARA ME, EPP E EQUIPARADAS	BC	1000	R\$ 8,70	R\$ 8.700,00
42	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO FORMULARIO REQUISICAO DE EXAMES, CITOPATOLOGICOS COLO UTERO 50X1 VIA,MEDINDO 19,80 X 29,1, 1 COR, F/V, PAPEL OFFSET COM NO MINIMO 75G SOMENTE FRENTE PRODUTO PERSONALIZÁVEL DE ACORDO COM A ARTE A ESCOLHA DO CLIENTE* EXCLUSIVO PARA ME, EPP E EQUIPARADAS	BC	500	R\$ 10,90	R\$ 5.450,00
43	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO REQUISICAO DE EXAMES,	BC	500	R\$ 10,40	R\$ 5.200,00

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital e nos autos do processo administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	CITOPATOLOGICOS DA MAMA 50X1 VIA, MEDINDO 19,50 X 28,5 CM, 1 COR, F/V, PAPEL OFFSET COM NO MINIMO 75G SOMENTE FRENTE PRODUTO PERSONALIZÁVEL DE ACORDO COM A ARTE A ESCOLHA DO CLIENTE* EXCLUSIVO PARA ME, EPP E EQUIPARADAS				
44	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE REQUISICAO DE MAMOGRAFIA, FRENTE E VERSO, COLADO, MEDINDO 21X29CM, 1X1 COR, CONTENDO 50 FOLHAS EM OFF-SET NO MINIMO 75G SOMENTE FRENTE PRODUTO PERSONALIZÁVEL DE ACORDO COM A ARTE A ESCOLHA DO CLIENTE* EXCLUSIVO PARA ME, EPP E EQUIPARADAS	BC	500	R\$ 10,40	R\$ 5.200,00
45	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS PADRONIZADO - PAPELARIA - LAUDO PARA SOLICITAÇÃO /AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL - DADOS	BC	500	R\$ 24,00	R\$ 12.000,00

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital e nos autos do processo administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	COMPLEMENTARES, MEDINDO (300X200)MM, COM 02 VIAS, EM PAPEL COPIATIVO, IMPRESSÃO 1/0, BLOCO COM 100 FOLHAS SOMENTE FRENTE PRODUTO PERSONALIZÁVEL DE ACORDO COM A ARTE A ESCOLHA DO CLIENTE* EXCLUSIVO PARA ME, EPP E EQUIPARADAS				
46	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO DE BLOCO DE RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL, 02 VIAS, CARBONADAS, MEDINDO 21X14,5 CM, NA COR AZUL BLOCO COM 50 FOLHAS. SOMENTE FRENTE PRODUTO PERSONALIZÁVEL DE ACORDO COM A ARTE A ESCOLHA DO CLIENTE* EXCLUSIVO PARA ME, EPP E EQUIPARADAS	UN	1500	R\$ 10,40	R\$ 15.600,00
47	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS DO TIPO FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE EXAME ANATOPATOLÓGICO MAMA, MEDINDO 19,9 X 30,4 CM, CONTENDO 50 FOLHAS, EM PAPEL SULFIT COM NO MINIMO 75 G	BC	300	R\$ 10,90	R\$ 3.270,00

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital e nos autos do processo administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	FRENTE	PRODUTO				
		PERSONALIZÁVEL DE ACORDO COM A ARTE A ESCOLHA DO CLIENTE*				
		EXCLUSIVO PARA ME, EPP E EQUIPARADAS				
48	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO REQUISICAO DE EXAMES, MEDINDO 19,7 X 14,2CM, CONTENDO 50 FOLHAS EM PAPEL SULFIT COM NO MINIMO 75 G FRENTE PRODUTO PERSONALIZÁVEL DE ACORDO COM A ARTE A ESCOLHA DO CLIENTE*		BC	500	R\$ 9,80	R\$ 4.900,00
		EXCLUSIVO PARA ME, EPP E EQUIPARADAS				
49	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO ETIQUETA ADESIVA FOLHA COM 10 ETIQUETAS IDENTIFICAÇÃO DE SORO TAMANHO DA ETIQUETA 10,4CM X 7,5 CM EM PAPEL SULFIT COM NO MINIMO 75 G FRENTE PRODUTO PERSONALIZÁVEL DE ACORDO COM A ARTE A ESCOLHA DO CLIENTE EMPACOTADO 01 COR*		UN	5000	R\$ 0,88	R\$ 4.400,00
		EXCLUSIVO PARA ME, EPP E EQUIPARADAS				

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital e nos autos do processo administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	EQUIPARADAS				
50	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO REQUISICAO DE EXAMES ANATOPATOLÓGICO , 31,2 X 20,8CM, CONTENDO 50 FOLHAS EM PAPEL SULFIT COM NO MINIMO 75 G FRENTE PRODUTO PERSONALIZÁVEL DE ACORDO COM A ARTE A ESCOLHA DO CLIENTE* EXCLUSIVO PARA ME, EPP E EQUIPARADAS	BC	300	R\$ 10,85	R\$ 3.255,00
51	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - BLOCO PARA SOLICITAÇÃO DE CONSULTA ESPECIALIZADA, 50/02, VIAS SENDO A PRIMEIRA VIA EM PAPEL EM PAPEL SULFIT COM NO MINIMO 75 G E SEGUNDA EM PAPEL CARBONO, MEDINDO 18,1X10,5CM, FRENTE PRODUTO PERSONALIZÁVEL DE ACORDO COM A ARTE A ESCOLHA DO CLIENTE* EXCLUSIVO PARA ME, EPP E EQUIPARADAS	UN	1000	R\$ 9,70	R\$ 9.700,00
52	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS DO TIPO BLOCO DE	BC	200	R\$ 6,10	R\$ 1.220,00

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital e nos autos do processo administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	FORMULÁRIO RECEITA AZUL B E/OU B2, 01 VIA COM PICOTE NO CANHOTO, PAPEL SUPERBOND COM NO MINIMO 75G, MEDINDO 25,6 X 9,9CM, CONTENDO 50 FOLHAS FRENTE PRODUTO PERSONALIZÁVEL DE ACORDO COM A ARTE A ESCOLHA DO CLIENTE* EXCLUSIVO PARA ME, EPP E EQUIPARADAS				
53	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE REQUISICAO DE EXAME HISTOPATOLÓGICO - COLO DO ÚTERO, COM 50 FOLHAS NUMERADAS FRENTE , MEDINDO 20,4X29,4CM COM NO MINIMO 75G, PRODUTO PERSONALIZÁVEL DE ACORDO COM A ARTE A ESCOLHA DO CLIENTE* EXCLUSIVO PARA ME, EPP E EQUIPARADAS	BC	300	R\$ 9,73	R\$ 2.919,00
54	SERVICO DE CONFEECAO DE IMPRESSOS - FICHA DE VISITA, IMPRESSAO FRENTE, MEDINDO 10,7 X 8 CM, PAPEL SULFITE COM NO MINIMO 180G CONTENDO 50	UN	3000	R\$ 4,80	R\$ 14.400,00

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital e nos autos do processo administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	FOLHAS PRODUTO PERSONALIZÁVEL DE ACORDO COM A ARTE A ESCOLHA DO CLIENTE* EXCLUSIVO PARA ME, EPP E EQUIPARADAS				
55	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CARTAO DE VACINACAO,EM PAPEL SULFITE COM NO MINIMO 240G/M2, 1/1 COR,MEDINDO 18,7X6,7CM PRODUTO PERSONALIZÁVEL DE ACORDO COM A ARTE A ESCOLHA DO CLIENTE* EXCLUSIVO PARA ME, EPP E EQUIPARADAS	UN	6000	R\$ 1,02	R\$ 6.120,00
56	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CARTAO ESPELHO IMUNIZACAO, EM PAPEL SULFITE 240G/M2,1/1 COR,MEDINDO 21,2X22CM PRODUTO PERSONALIZÁVEL DE ACORDO COM A ARTE A ESCOLHA DO CLIENTE* EXCLUSIVO PARA ME, EPP E EQUIPARADAS	UN	2000	R\$ 1,60	R\$ 3.200,00
57	SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - TIPO CADERNETA PROGRAMA DE CONTROLE DE HIPERTENSÃO	UN	1000	R\$ 5,47	R\$ 5.470,00

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital e nos autos do processo administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	ARTERIAL E DIABETES MELLITUS, CAPA EM SULFITE COM NO MINIMO 240 G, MIOLO EM SULFITE 45G IMPRESSÃO NA COR VERDE, CONTENDO 18 PÁGINAS COM A CAPA , MEDINDO 11,00X15,2CM, FRENTE PRODUTO PERSONALIZÁVEL DE ACORDO COM A ARTE A ESCOLHA DO CLIENTE* EXCLUSIVO PARA ME, EPP E EQUIPARADAS				
58	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS DO TIPO BLOCO FICHA DE CADASTRO DO PACIENTE CENTRAL DE REGULAÇÃO, 50X2 CARBONADO, MEDINDO 20,9X27,7CM,BLOCO CONTENDO 50 FOLHAS EM SULFITE COM NO MINIMO 75 G, PRODUTO PERSONALIZÁVEL DE ACORDO COM A ARTE A ESCOLHA DO CLIENTE* EXCLUSIVO PARA ME, EPP E EQUIPARADAS	BC	200	R\$ 21,57	R\$ 4.314,00
59	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - BLOCO FICHA DE CADASTRO, IMPRESSAO FRENTE,	BC	300	R\$ 9,63	R\$ 2.889,00

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital e nos autos do processo administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	MEDINDO 28,0X17,1CM, COM 50 FOLHAS (FORMULARIO PARA COMPOSIÇÃO FAMILIAR) EM SULFITE COM NO MINIMO 75G, PRODUTO PERSONALIZÁVEL DE ACORDO COM A ARTE A ESCOLHA DO CLIENTE* EXCLUSIVO PARA ME, EPP E EQUIPARADAS				
60	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS BLOCO FORMULARIO MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR CRIANÇAS MENORES DE 5 ANOS (SISVAN), FRENTE - IMPRESSAO EM OFF-SET, EM PAPEL SULFITE 75G, MEDINDO 21X30 CM BLOCO COM 50 FOLHAS PRODUTO PERSONALIZÁVEL DE ACORDO COM A ESCOLHA DO CLIENTE* EXCLUSIVO PARA ME, EPP E EQUIPARADAS	UN	200	R\$ 10,50	R\$ 2.100,00
61	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - BLOCO FICHA DE APRAZAMENTO HANSENÍASE E TUBERCULOSE, IMPRESSAO FRENTE, SULFITE 240G, MEDINDO 10X12CM COM 50 FOLHAS	BC	200	R\$ 10,53	R\$ 2.106,00

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital e nos autos do processo administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	PRODUTO PERSONALIZÁVEL DE ACORDO COM A ESCOLHA DO CLIENTE* EXCLUSIVO PARA ME, EPP E EQUIPARADAS				
62	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS BLOCO - FICHA DO TIPO ACOMPANHAMENTO DE TUBERCULOSE FRENTE BLOCO COM 50 FOLHAS, VIA UNICA, DIMENSOES DE 21X30 CM, IMPRESSAO OFF SET , PAPEL GRAMATURA 75G BLOCO COM 50 FOLHAS PRODUTO PERSONALIZÁVEL DE ACORDO COM A ESCOLHA DO CLIENTE* EXCLUSIVO PARA ME, EPP E EQUIPARADAS	BC	200	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00
63	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - BLOCO FORMULARIO SERVIÇOS DE ENFERMAGEM, MEDINDO 30 X 20,2 CM, BLOCO CONTENDO 50 FOLHAS, FRENTE E VERSO. 75G SULFITE PRODUTO PERSONALIZÁVEL DE ACORDO COM A ESCOLHA DO CLIENTE* EXCLUSIVO PARA ME, EPP E EQUIPARADAS	UN	100	R\$ 10,80	R\$ 1.080,00

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital e nos autos do processo administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

64	FORMULARIO - DE NOTIFICACAO SINAN, NUMERADO, CADASTRO DO DOMICILIO, TAMANHO 21X30, 1X1 CORES, PAPEL A4 75GR, BLOCO COM 100/1. PRODUTO PERSONALIZÁVEL DE ACORDO COM A ESCOLHA DO CLIENTE* EXCLUSIVO PARA ME, EPP E EQUIPARADAS	BC	1000	R\$ 11,80	R\$ 11.800,00
65	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO FORMULÁRIO DE INVESTIGAÇÃO ATENDIMENTO ANTIRRÁBICO (SINAN) MEDINDO 20,8 X 28,9 CM, 75G SULFITE CONTENDO 50 FOLHAS FRENTE E VERSO PRODUTO PERSONALIZÁVEL DE ACORDO COM A ESCOLHA DO CLIENTE* EXCLUSIVO PARA ME, EPP E EQUIPARADAS	BC	1015	R\$ 10,53	R\$ 10.687,95
66	SERVICO DE CONFEECAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE FICHA DE INVESTIGAÇÃO DENGUE (SINAN) , IMPRESSAO EM OFF SET, MEDINDO 21 X 30 CM, EM PAPEL SULFITE 75G CONTENDO 50 FOLHAS FRENTE PRODUTO	UN	400	R\$ 11,60	R\$ 4.640,00

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital e nos autos do processo administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	PERSONALIZÁVEL DE ACORDO COM A ESCOLHA DO CLIENTE* EXCLUSIVO PARA ME, EPP E EQUIPARADAS				
67	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO ROA AMBULATORIAL, 210X150MM BLOCOS COM 30 FOLHAS FRENTE E VERSO CAPA PAPEL COUCHE 150G PRODUTO PERSONALIZÁVEL DE ACORDO COM A ESCOLHA DO CLIENTE* EXCLUSIVO PARA ME, EPP E EQUIPARADAS	BC	100	R\$ 3,23	R\$ 323,00
68	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CARTAO DE GESTANTE,(ROSA, VERDE), TRÊS DOBRAS EM PAPEL OFF SET, 240G, 4X2 CORES, EM TINTA ESCALA, MEDINDO 18X29,7 CM. PRODUTO PERSONALIZÁVEL DE ACORDO COM A ESCOLHA DO CLIENTE* EXCLUSIVO PARA ME, EPP E EQUIPARADAS	UN	600	R\$ 11,77	R\$ 7.062,00
69	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO FICHA ACOMPANHAMENTO DE	BC	100	R\$ 16,24	R\$ 1.624,00

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital e nos autos do processo administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	GESTANTES, BLOCO COM 100 FOLHAS, VIA UNICA, INSCRICOES FRENTE E VERSO, DIMENSOES DE 30X21 CM, COR BRANCA, PAPEL SULFIT GRAMATURA 75G PRODUTO PERSONALIZÁVEL DE ACORDO COM A ESCOLHA DO CLIENTE* EXCLUSIVO PARA ME, EPP E EQUIPARADAS				
70	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - CADASTRO INDIVIDUAL MEDINDO 21 X 29,7CM 50X1 1 COR, F/V, PAPEL OFFSET 75G. COM 30 FOLHAS FRENTE E VERSO PRODUTO PERSONALIZÁVEL DE ACORDO COM A ESCOLHA DO CLIENTE* EXCLUSIVO PARA ME, EPP E EQUIPARADAS	BC	500	R\$ 13,41	R\$ 6.705,00
71	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO FORMULÁRIO PERCENTIS DE ÍNDICE DE MASSA CORPORAL (MENINOS, COR AZUL E MENINAS COR ROSA), MEDINDO 18,3 X 26,1CM BLOCO CONTENDO 50 FOLHAS ,EM PAPEL OFF SET DE 90G/M2,1/0 COR	BC	500	R\$ 1,69	R\$ 845,00

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital e nos autos do processo administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	PRODUTO PERSONALIZÁVEL DE ACORDO COM A ESCOLHA DO CLIENTE* EXCLUSIVO PARA ME, EPP E EQUIPARADAS				
72	SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - TIPO CADERNETA, RETANGULAR SAÚDE DA CRIANÇA (MENINA E MENINO) CONTENDO NO MÍNIMO 66 PÁGINAS COLORIDAS EM SULFITE MÍNIMO 180G, CAPA COLORIDA COUCHE 250G, EM 4/4 CORES, MEDINDO 15,00X20,00CM, COM DOBRADURA PRODUTO PERSONALIZÁVEL DE ACORDO COM A ESCOLHA DO CLIENTE* EXCLUSIVO PARA ME, EPP E EQUIPARADAS	UN	2000	R\$ 26,90	R\$ 53.800,00
73	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - BLOCO DE FORMULÁRIO GRÁFICO PARA ACOMPANHAMENTO DE CRESCIMENTO (MENINO E MENINA) , IMPRESSAO FRENTE E VERSO, MEDINDO 30,0X20,5CM, BLOCO COM 50 FOLHAS PAPEL SULFIT GRAMATURA 75G PRODUTO	BC	300	R\$ 12,97	R\$ 3.891,00

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital e nos autos do processo administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	PERSONALIZÁVEL DE ACORDO COM A ESCOLHA DO CLIENTE* EXCLUSIVO PARA ME, EPP E EQUIPARADAS				
74	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE FICHA DE ACOMPANHAMENTO INDIVIDUAL PROGRAMA NACIONAL DE SUPLEMENTAÇÃO DE FERRO, EM PAPEL SULFITE, 75G MEDINDO 17,5X11,5CM , BLOCO COM 50 FOLHAS. PRODUTO PERSONALIZÁVEL DE ACORDO COM A ESCOLHA DO CLIENTE* EXCLUSIVO PARA ME, EPP E EQUIPARADAS	BC	200	R\$ 10,53	R\$ 2.106,00
75	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO RECEITUARIO SIMPLES NA COR AZUL, EM PAPEL OFFSET DE 75G/M2, , 1/0 COR, MEDINDO 14,8X21,0CM, BLOCO COM 100 FOLHAS PRODUTO PERSONALIZÁVEL DE ACORDO COM A ESCOLHA DO CLIENTE* EXCLUSIVO PARA ME, EPP E EQUIPARADAS	BC	1000	R\$ 8,97	R\$ 8.970,00

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital e nos autos do processo administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

76	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO RESULTADO DE EXAMES, MEDINDO 20,9 X 40,3CM, IMPRESSÃO COLORIDA, BLOCO CONTENDO 50 FOLHAS, FRENTE E VERSO EM PAPEL SULFITE, 75G PRODUTO PERSONALIZÁVEL DE ACORDO COM A ESCOLHA DO CLIENTE* EXCLUSIVO PARA ME, EPP E EQUIPARADAS	BC	500	R\$ 14,90	R\$ 7.450,00
77	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS FORMULARIO PARA DOSAGEM DE GLICEMIA,, MEDINDO 10,7 X 14,8CM, CONTENDO 50 X2 (CARBONADO) FRENTE PAPEL SULFITE, 75G PRODUTO PERSONALIZÁVEL DE ACORDO COM A ESCOLHA DO CLIENTE* EXCLUSIVO PARA ME, EPP E EQUIPARADAS	BC	200	R\$ 9,20	R\$ 1.840,00
78	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO FORMULÁRIO BACILOSCOPIA -	BC	100	R\$ 8,23	R\$ 823,00

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital e nos autos do processo administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	MEDINDO 15,6 X 11,6CM, BLOCO CONTENDO 50 FOLHAS FRENTE E VERSO PAPEL SULFITE, 75G PRODUTO PERSONALIZÁVEL DE ACORDO COM A ESCOLHA DO CLIENTE* EXCLUSIVO PARA ME, EPP E EQUIPARADAS				
79	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO FORMULÁRIO LAUDO MEDICO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR ,BLOCO COM 50 FOLHAS NUMERADAS FRENTE E VERSO, MEDINDO 20,3X30CM PAPEL SULFITE, 75G PRODUTO PERSONALIZÁVEL DE ACORDO COM A ESCOLHA DO CLIENTE* EXCLUSIVO PARA ME, EPP E EQUIPARADAS	BC	600	R\$ 9,77	R\$ 5.862,00
80	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS DO TIPO BLOCO DE PROCEDIMENTOS MEDICOS FORMULÁRIO ENDOCLINICA ULTRASSOM (ANDAR SUPERIOR, RENAL E PÉLVICA, PÉLVICO E	BC	200	R\$ 10,10	R\$ 2.020,00

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital e nos autos do processo administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	TRANSVAGINAL), COM 50 FOLHAS, MEDINDO 16,2X23,1CM PAPEL SULFITE, 75G PRODUTO PERSONALIZÁVEL DE ACORDO COM A ESCOLHA DO CLIENTE* EXCLUSIVO PARA ME, EPP E EQUIPARADAS				
81	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS DO TIPO BLOCO DE PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS FORMULÁRIO ENDOCLINICA ULTRASSOM DO ABDOME TOTAL, BLOCO COM 50 FOLHAS, MEDINDO 21 X 29,6 CM PAPEL SULFITE, 75G PRODUTO PERSONALIZÁVEL DE ACORDO COM A ESCOLHA DO CLIENTE* EXCLUSIVO PARA ME, EPP E EQUIPARADAS	BC	300	R\$ 9,77	R\$ 2.931,00
82	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS DO TIPO BLOCO DE PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS FORMULÁRIO ULTRASSOM OBSTETRÍCIA 2º E 3º TRIMESTRE, BLOCO COM 50 FOLHAS, MEDINDO 20,7 X 30,6 CM PAPEL SULFITE, 75G PRODUTO PERSONALIZÁVEL DE	BC	500	R\$ 9,77	R\$ 4.885,00

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital e nos autos do processo administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	ACORDO COM A ESCOLHA DO CLIENTE* EXCLUSIVO PARA ME, EPP E EQUIPARADAS				
83	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CAPA PARA ULTRASSON, EM CARTOLINA 180G/M2, COM IMPRESSAO VERDE 1 X 0, COM JANELA E ORELHA, MEDINDO 33,0X47,0CM PRODUTO PERSONALIZÁVEL DE ACORDO COM A ESCOLHA DO CLIENTE* EXCLUSIVO PARA ME, EPP E EQUIPARADAS	UN	5000	R\$ 3,90	R\$ 19.500,00
84	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE PRONTUARIO DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL, MEDINDO 21,1X30CM, IMPRESSAO FRENTE E VERSO BLOCO COM 50 FOLHAS PAPEL SULFITE, 75G PRODUTO PERSONALIZÁVEL DE ACORDO COM A ESCOLHA DO CLIENTE* EXCLUSIVO PARA ME, EPP E EQUIPARADAS	BC	500	R\$ 12,58	R\$ 6.290,00
85	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO FORMULARIO	BC	400	R\$ 9,77	R\$ 3.908,00

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital e nos autos do processo administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	RESULTADO DE MAMOGRAFIA,EM PAPEL OFF SET DE 75G/M2,COR 1/0,MEDINDO 29,70X21,50CM BLOCO COM 50 FOLHAS PRODUTO PERSONALIZÁVEL DE ACORDO COM A ESCOLHA DO CLIENTE* EXCLUSIVO PARA ME, EPP E EQUIPARADAS				
86	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE REQUISICAO DE MATERIAL,EM PAPEL OFF SET DE 90G/M2,EM 3 VIAS,EM 1/0 COR,MEDINDO 15,0X20,0CM, BLOCO COM 50 FOLHAS PRODUTO PERSONALIZÁVEL DE ACORDO COM A ESCOLHA DO CLIENTE* EXCLUSIVO PARA ME, EPP E EQUIPARADAS	BC	130	R\$ 19,90	R\$ 2.587,00
87	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO FICHA DE VISITA ACS E ACE, EM CARTAO, PAPEL SULFITE 240G, MEDINDO 19,8X12,3CM, PAPEL SULFITE, 75G PRODUTO PERSONALIZÁVEL DE ACORDO COM A ESCOLHA DO	UN	5000	R\$ 1,58	R\$ 7.900,00

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital e nos autos do processo administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	CLIENTE* EXCLUSIVO PARA ME, EPP E EQUIPARADAS				
88	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - PANFLETO - IMPRESSAO EM OFF-SET, EM PAPEL SULFITE 90G, MEDINDO 21X15 CM CORTADO E EMPACOTADO PRODUTO PERSONALIZÁVEL DE ACORDO COM A ESCOLHA DO CLIENTE* EXCLUSIVO PARA ME, EPP E EQUIPARADAS	UN	2000	R\$ 1,18	R\$ 2.360,00
89	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO FICHA, EM CARTAO,(CENTRO DE REABILITAÇÃO PEDRO MARTINS DORNELLAS), PAPEL SULFITE 240G, MEDINDO 19,8X12,3CM, EM 4/0 CORES CORTADO E EMPACOTADO PRODUTO PERSONALIZÁVEL DE ACORDO COM A ESCOLHA DO CLIENTE* EXCLUSIVO PARA ME, EPP E EQUIPARADAS	UN	300	R\$ 1,55	R\$ 465,00
90	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO FORMULÁRIO BAAR NA LINFA (HANSENÍASE) , EM PAPEL OFFSET	BC	150	R\$ 9,77	R\$ 1.465,50

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital e nos autos do processo administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	75G/M2, BLOCO COM 50 X 1, EM 1X0, MEDINDO 21,0X14,8CM PRODUTO PERSONALIZÁVEL DE ACORDO COM A ESCOLHA DO CLIENTE* EXCLUSIVO PARA ME, EPP E EQUIPARADAS				
91	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CARTEIRINHA ODONTOLÓGICA (DO ALUNO E DE PROGRAMA),EM PAPEL CARTOLINA BRANCA 180G/M2,COM 1/0 ,MEDINDO 8,50X11,50CM PRODUTO PERSONALIZÁVEL DE ACORDO COM A ESCOLHA DO CLIENTE* EXCLUSIVO PARA ME, EPP E EQUIPARADAS	UN	2000	R\$ 1,50	R\$ 3.000,00
92	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO FORMULÁRIO CAMPANHA DE PREVENÇÃO AO CÂNCER BUCAL,EM PAPEL OFF SET DE 75G/M2, 1 VIA, EM 1/0 COR,MEDINDO 21,60X31,00CM BLOCO COM 50 FOLHAS PRODUTO PERSONALIZÁVEL DE ACORDO COM A ESCOLHA DO CLIENTE*	BC	200	R\$ 10,40	R\$ 2.080,00

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital e nos autos do processo administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	EXCLUSIVO PARA ME, EPP E EQUIPARADAS				
93	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO FORMULÁRIO PRONTUÁRIO DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO (ADULTO E INFANTIL), MEDINDO 21,1X30CM, PAPEL OFF SET DE 75G/M2 IMPRESSAO FRENTE E VERSO COM 50 FOLHAS PRODUTO PERSONALIZÁVEL DE ACORDO COM A ESCOLHA DO CLIENTE* EXCLUSIVO PARA ME, EPP E EQUIPARADAS	BC	100	R\$ 10,40	R\$ 1.040,00
94	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO FORMULÁRIO SOLICITAÇÃO DE EXAME DE CITOLOGIA BUCAL IMPRESSO EM 1 COR, NO TAMANHO 21,0X29,7CM BLOCO COM 50 FOLHAS PAPEL OFF SET DE 75G/M2 IMPRESSAO FRENTE E VERSO PRODUTO PERSONALIZÁVEL DE ACORDO COM A ESCOLHA DO CLIENTE* EXCLUSIVO PARA ME, EPP E EQUIPARADAS	BC	100	R\$ 10,40	R\$ 1.040,00

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital e nos autos do processo administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

95	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO ROA ODONTOLOGICO CAPA PAPEL COUCHE 150G IMPRESSÃO COLORIDA A CAPA, 210X150MM COM PICOTE BLOCOS COM 30 FOLHAS FRENTE E VERSO PRODUTO PERSONALIZÁVEL DE ACORDO COM A ESCOLHA DO CLIENTE* EXCLUSIVO PARA ME, EPP E EQUIPARADAS	BC	100	R\$ 5,87	R\$ 587,00
96	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - BLOCO, AUTORIZAÇÃO TRATAMENTO ODONTOLÓGICO, 50X1 VIA, MEDINDO 20,3 X 15,1 CM, F/V, 1 COR, PAPEL OFFSET 75G BLOCOS COM 50 FOLHAS FRENTE PRODUTO PERSONALIZÁVEL DE ACORDO COM A ESCOLHA DO CLIENTE* EXCLUSIVO PARA ME, EPP E EQUIPARADAS	BC	100	R\$ 9,77	R\$ 977,00
97	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - BLOCO FICHA PARA CADASTRAMENTO DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO	BC	200	R\$ 14,13	R\$ 2.826,00

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital e nos autos do processo administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	INDIVIDUAL, EM PAPEL OFF SET DE 75G/M2,1/0 COR,MEDINDO 21,60X30,40CM CONTENDO 50 FOLHAS FRENTE E VERSO PRODUTO PERSONALIZÁVEL DE ACORDO COM A ESCOLHA DO CLIENTE* EXCLUSIVO PARA ME, EPP E EQUIPARADAS				
98	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE RELATORIO DE CONTROLE DE VIAGEM DE PACIENTE PARA CUIABÁ, 50 X 2 (CARBONADO) MEDINDO 18,5 X 7,2CM, COM PICOTE FRENTE PRODUTO PERSONALIZÁVEL DE ACORDO COM A ESCOLHA DO CLIENTE* EXCLUSIVO PARA ME, EPP E EQUIPARADAS	BC	500	R\$ 6,70	R\$ 3.350,00
99	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO LAUDO PARA SOLICITACAO DE APAC DE PROTESE E ORTESE, EM PAPEL OFFSET DE 75G/M2, 1/0 COR, MEDINDO 21,0X29,7CM BLOCO COM 100 FOLHAS FRENTE	BC	200	R\$ 13,90	R\$ 2.780,00

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital e nos autos do processo administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	PRODUTO PERSONALIZÁVEL DE ACORDO COM A ESCOLHA DO CLIENTE* EXCLUSIVO PARA ME, EPP E EQUIPARADAS				
100	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS DO TIPO BLOCO FORMULÁRIO BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL (INDIVIDUALIZADO) BPA I, MEDINDO 30 X 21 CM, BLOCO CONTENDO 50 FOLHAS, PAPEL OFFSET DE 75G FRENTE PRODUTO PERSONALIZÁVEL DE ACORDO COM A ESCOLHA DO CLIENTE* EXCLUSIVO PARA ME, EPP E EQUIPARADAS	BC	300	R\$ 10,50	R\$ 3.150,00
101	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO FORMULÁRIO LABORATÓRIO LIPIDOGAMA COMPLETO MEDINDO 30 X 21 CM, CONTENDO 50 FOLHAS, PAPEL OFFSET DE 75G FRENTE PRODUTO PERSONALIZÁVEL DE ACORDO COM A ESCOLHA DO CLIENTE* EXCLUSIVO PARA ME, EPP E	BC	200	R\$ 10,17	R\$ 2.034,00

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital e nos autos do processo administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	EQUIPARADAS				
102	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - CERTIFICADO DE CONCLUSAO DE CURSO, PAPEL COUCHE, 240GR, 4 CORES, TAMANHO A4 FRENTE , CONFORME LAYOUT A SER FORNECIDO PELO CLIENTE. CORTADO E EMPACOTADO* EXCLUSIVO PARA ME, EPP E EQUIPARADAS	UN	1450	R\$ 3,90	R\$ 5.655,00
103	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO ADESIVO PARA PORTA DE VEICULO, EM PLASTICO LEITOSO, POLICROMIA, NO FORMATO DE 70,0X30,0CM , IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE NO MINIMO 4 CORES CORTADO E EMPACOTADO* EXCLUSIVO PARA ME, EPP E EQUIPARADAS	UN	300	R\$ 58,45	R\$ 17.535,00
104	SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - DO TIPO ADESIVO LEITOSO BRILHO BLOCKOUT, COM LOGOMARCA IMPRESSA, NO MINIMO 04 CORES, MEDINDO 0,70X0,40M CORTADO E EMPACOTADO* EXCLUSIVO PARA ME, EPP E EQUIPARADAS	UN	270	R\$ 43,50	R\$ 11.745,00

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital e nos autos do processo administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

105	SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - DO TIPO ADESIVO TIPO VIDRO TRASEIRO - CORES DE ACORDO COM A ARTE APRESENTADA - MATERIAL ADESIVO MICROPERFURADO IMPRESSO COM TINTA A BASE DE SOLVENTE TAMANHO APROXIMADO (A XL): 34X133 CM ESPESSURA MININA 0,80 MM FIXACAO: AUTO - COLANTE (COLA FRIA) M ² IMPRESSÃO COLORIDA NO MINIMO 4 CORES CORTADO E EMPACOTADO	UN	340	R\$ 66,25	R\$ 22.525,00
106	SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - DO TIPO BANNER COM IMPRESSAO DIGITAL LONA 280G COM ACABAMENTO DE 1,20M X 0,90CM, IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE NO MINIMO 4 CORES* EXCLUSIVO PARA ME, EPP E EQUIPARADAS	UN	120	R\$ 68,00	R\$ 8.160,00
107	SERVICO DE MANUTENCAO DE CARIMBO - DO TIPO TROCA DE ALMOFADA DE CARIMBO AUTOMATICO, TAMANHOS 20 E 30* EXCLUSIVO PARA ME, EPP E	UN	80	R\$ 20,00	R\$ 1.600,00

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital e nos autos do processo administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	EQUIPARADAS				
108	SERVICO DE MANUTENCAO DE CARIMBO - DO TIPO TROCA DE BORRACHA DE CARIMBO AUTOMATICO TAMANHOS 20 E 30. * EXCLUSIVO PARA ME, EPP E EQUIPARADAS	UN	200	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
109	SERVICO DE MANUTENCAO DE CARIMBO - DO TIPO TROCA DE BORRACHA PARA CARIMBO - EM RESINA, PARA SER UTILIZADA EM CARIMBO AUTOMATICO, REFERENCIA 4913, MEDINDO 58 X 22MM * EXCLUSIVO PARA ME, EPP E EQUIPARADAS	UN	160	R\$ 22,00	R\$ 3.520,00
110	SERVICO DE MANUTENCAO DE CARIMBO - DO TIPO TROCA DE BORRACHA PARA CARIMBO - EM RESINA, PARA SER UTILIZADA EM CARIMBO AUTOMATICO, REFERENCIA 4911, MEDINDO 38 X 14MM * EXCLUSIVO PARA ME, EPP E EQUIPARADAS	UN	150	R\$ 24,10	R\$ 3.615,00
111	SERVICO DE MANUTENCAO DE CARIMBO - DO TIPO TROCA DE BORRACHA PARA CARIMBO - DE	UN	50	R\$ 26,43	R\$ 1.321,50

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital e nos autos do processo administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	RESINA SINTETICA, PARA SER UTILIZADA EM CARIMBO AUTOMATICO, REFERENCIA 4912 MEDINDO 47,00X18,00MM* EXCLUSIVO PARA ME, EPP E EQUIPARADAS				
112	SERVICO DE MANUTENCAO DE CARIMBO - DO TIPO TROCA DE BORRACHA PARA CARIMBO - DE RESINA SINTETICA, PARA SER UTILIZADA EM CARIMBO AUTOMATICO, REFERENCIA 4926, MEDINDO 74,00X37,00MM* EXCLUSIVO PARA ME, EPP E EQUIPARADAS	UN	25	R\$ 26,99	R\$ 674,75
113	SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO - TIPO AUTOMATICO, MODELO 4911 MEDINDO 38 X 14MM* EXCLUSIVO PARA ME, EPP E EQUIPARADAS	UN	35	R\$ 37,50	R\$ 1.312,50
114	SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO - TIPO AUTOMATICO, MODELO 4926 MEDINDO 74,00X37,00MM* EXCLUSIVO PARA ME, EPP E EQUIPARADAS	UN	50	R\$ 90,83	R\$ 4.541,50
115	SERVICO DE CONFECCAO DE	UN	30	R\$	R\$

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital e nos autos do processo administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	CARIMBO - DO TIPO AUTOMATICO, MODELO 4912 MEDINDO 47,00X18,00MM* EXCLUSIVO PARA ME, EPP E EQUIPARADAS			50,20	1.506,00
116	SERVIÇO DE CONFECCÃO EM LONA FOSCA 440G COM IMPRESSAO COLORIDA, ACABAMENTO EM ILHOS E COM O SERVICO DE ARTE FINAL E INSTALACAO INCLUSO. M ² , FRENTE- NO MINIMO 4 CORES* EXCLUSIVO PARA ME, EPP E EQUIPARADAS	M ²	170	R\$ 53,74	R\$ 9.135,80
117	SERVIÇO DE CONFECCÃO EM LONA SEMI BRILHO 280 G (BANNERS E FAIXAS) COM IMPRESSAO COLORIDO ACABAMENTO EM MADEIRA E COM SERVIÇO DE ARTE FINAL INCLUSO M ² , FRENTE- NO MINIMO 4 CORES* EXCLUSIVO PARA ME, EPP E EQUIPARADAS	M ²	88	R\$ 59,00	R\$ 5.192,00
118	SERVIÇO DE CONFECCÃO EM LONA SEMI -BRILHO 280G COM IMPRESSAO COLORIDA ACABAMENTO EM ILHOS E COM SERVICO DE ARTE FINAL E INSTALACAO INCLUSO M ² FRENTE-	M ²	138	R\$ 59,00	R\$ 8.142,00

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital e nos autos do processo administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	NO MINIMO 4 CORES* EXCLUSIVO PARA ME, EPP E EQUIPARADAS				
119	SERVIÇO DE CONFEÇÃO EM LONA SEMI -BRILHO 440G (BANNERS E FAIXAS) COM IMPRESSAO COLORIDA ACABAMENTO EM MADEIRA E COM O SERVICO DE ARTE FINAL INCLUSO - M ² FRENTE- NO MINIMO 4 CORES* EXCLUSIVO PARA ME, EPP E EQUIPARADAS	M ²	136	R\$ 64,00	R\$ 8.704,00
120	SERVIÇO DE CONFEÇÃO EM LONA SEMI -BRILHO 440G COM IMPRESSAO COLORIDA ACABAMENTO EM ILHOS E COM SERVIÇO DE ARTE FINAL E INTALCAO INCLUSO - M ² FRENTE- NO MINIMO 4 CORES* EXCLUSIVO PARA ME, EPP E EQUIPARADAS	M ²	106	R\$ 64,00	R\$ 6.784,00
121	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE PLACAS E PLAQUETAS EM PVC 2MM COM IMPRESSAO EM ADESIVO FOSCO, FRENTE E VERSO, COM RECORTES EM FACAS ESPECIAIS E COM OS SERVIÇOS DE ARTE E INSTALCAO INCLUSOS NO MINIMO 4 CORES M ² * EXCLUSIVO	M ²	80	R\$ 86,00	R\$ 6.880,00

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital e nos autos do processo administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	PARA ME, EPP E EQUIPARADAS				
122	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PLACAS E PLAQUETAS EM PVC 3MM COM IMPRESSAO EM ADESIVO FOSCO FRENTE E VERSO, COM RECORTES EM FACAS ESPECIAIS E COM OS SERVIÇO DE ARTE FINAL E INSTALACAO INCLUSOS - NO MINIMO 4 CORES M²* EXCLUSIVO PARA ME, EPP E EQUIPARADAS	M ²	110	R\$ 79,50	R\$ 8.745,00
123	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE ADESIVO COM IMPRESSAO DIGITAL SEMI BRILHO, COM RECORTES EM FACAS ESPECIAIS E COM SERVICOS DE ARTE FINAL E INSTALACAO INCLUSO - M ² FRENTE- NO MINIMO 4 CORES* EXCLUSIVO PARA ME, EPP E EQUIPARADAS	M ²	100	R\$ 58,00	R\$ 5.800,00
124	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE ADESIVO COLORIDO DE PLASTICO - TAM. 10 X 21,5 CM - LAVAVEL FRENTE- NO MINIMO 4 CORES CORTADO E EMPACOTADO* EXCLUSIVO PARA ME, EPP E EQUIPARADAS	UN	7130	R\$ 0,84	R\$ 5.989,20

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital e nos autos do processo administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

125	SERVIÇO DE CONFECÇÃO ADESIVO COLORIDO DE PLASTICO - TAM. 15 X15 CM - LAVAVEL FRENTE- NO MINIMO 4 CORES CORTADO E EMPACOTADO* EXCLUSIVO PARA ME, EPP E EQUIPARADAS	UN	3100	R\$ 0,80	R\$ 2.480,00
126	SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - DO TIPO DIARIO DE BORDO - TAMANHO 31 X 21 CM, SULFITE 75 GR, IMPRESSAO PRETA - FRENTE - BLOCO 50 X 1 CORTADO E EMPACOTADO* EXCLUSIVO PARA ME, EPP E EQUIPARADAS	BC	644	R\$ 10,50	R\$ 6.762,00
127	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CONFECCAO DE CAPA PARA CARNE DE IPTU, TAMANHO 43X9CM, COM JANELA 8X3CM CONFECCIONADA EM PAPEL COLCHE 150G BRILHO, COLORIDO INTERNA E EXTERNAMENTE, CONTENDO LETREIROS, FOTOS E LOGO DO MUNICIPIO NO MINIMO 4 CORES CORTADO E EMPACOTADO* EXCLUSIVO PARA ME, EPP E EQUIPARADAS	UN	6500	R\$ 2,16	R\$ 14.040,00
128	SERVICO DE CONFECCAO DE	UN	35	R\$	R\$

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital e nos autos do processo administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	CARIMBO - DO TIPO AUTOMATICO, MODELO 4913 MEDINDO 58 X 22MM* EXCLUSIVO PARA ME, EPP E EQUIPARADAS			58,50	2.047,50
129	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CARTAZ, 4 CORES, 4X0 CORES, PAPEL COUCHE, 120 GRAMAS, MEDINDO F2(46X64CM) PARA ACOMPANHAMENTO MENSAL DOS ESTUDANTES - SAGA (SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO MENSAL), COM DADOS A SER FORNCECIDO PELO SOLICITANTE. PACOTE COM 150 UNIDADES. * EXCLUSIVO PARA ME, EPP E EQUIPARADAS	PC	600	R\$ 9,80	R\$ 5.880,00
				TOTAL	R\$ 1.098.927,03

6. DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO, DOS PRAZOS E DOS LOCAIS

6.1. O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização do objeto, a serem aplicadas durante 12 (doze) meses; assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital e nos autos do processo administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.2. A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência e à proposta de preços apresentada.

6.3. Para fornecimento do objeto, registrados na ARP-Ata de Registros de Preços, que deverá estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração.

6.4. A empresa vencedora deverá entregar o objeto mediante Nota de Empenho e requisição de compras, pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços;

6.4.1 A garantia dos produtos se dá conforme a garantia de fábrica e ainda a garantia estendida do fornecedor registrado/ contratada até três meses do vencimento do contrato.

6.4.2 Caso o produto apresente defeito de fábrica o fornecedor registrado/ contratada obriga-se a substituí-lo durante o envio para a garantia sem nenhum custo ao município.

6.5. A entrega o objeto, será de forma parcelada, na medida da necessidade, a Secretarias, através de servidores previamente autorizados, farão as solicitações do objeto junto à contratada, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento/Empenho, emitido pelo encarregado responsável.

6.6. A contratada deverá efetuar a entrega do objeto, impreterivelmente, na quantidade total solicitada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da requisição e nota de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital e nos autos do processo administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.6.1. Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o fornecimento do objeto.

6.6.2 AS quantidades, o acabamento, a art, logo e as cores (mínimo 1x0 máximo de 4x4) dos produtos será conforme as necessidades do município, sendo informado a contratada na ordem de fornecimento (requisição).

6.6.2.1 os quantitativos descritos são estimados para 12 meses em regime de registro de preços não sendo previsto aquisições mínimas.

6.7. No ato da entrega, o objeto serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfazer(em) à especificação exigida ser(ão) devolvido(s), à contratada.

6.8. Verificada alguma falha no fornecimento, a Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, o objeto entregues e não aceitos pelo Contratante, em função da existência de irregularidades, incorreções, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a Contratante, sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor.

6.9. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas neste Termo de Referência anexos II e III, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações

6.10. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Município não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital e nos autos do processo administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.11. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do objeto fornecidos pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências da Ata, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

7. QUANTIDADE DE UNIDADES A SEREM COTADAS E ADQUIRIDAS

7.1. Os licitantes devem ofertar proposta para toda a quantidade constante de cada item especificado no Termo de Referência.

7.2. Para o Registro de Preços do presente objeto, o município de Nova Olímpia, não está prevendo o estabelecimento de quantidades mínimas a serem adquiridas.

8. DA GESTÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Caberá à Secretaria de Administração, através da Comissão Permanente de Licitação, a gestão dos preços registrados, verificada a adequação destes aos praticados pelo mercado e às necessidades demandadas pela Administração municipal;

8.2. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes do edital, caberão respectivamente à Secretaria Municipal de saúde, que determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O objeto da presente licitação será recebido pela Secretaria requisitante através de servidores designados, mediante Termo de Recebimento da efetiva entrega do objeto e deverá atestar seu recebimento.

9.1.1. O objeto será recebido da seguinte forma:

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital e nos autos do processo administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

a) Provisoriamente, no ato da entrega por Servidor, ou Comissão, que procederá a conferência de sua conformidade com as especificações, caso não haja qualquer impropriedade explícita, será aceito esse recebimento;

b) Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis, após o recebimento provisório, mediante, “atesto” na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos contratuais e aferição do direito ao pagamento.

9.2. O recebimento e a aceitação do objeto desta licitação, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência (Anexos III) e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável.

9.3. O recebimento definitivo do objeto deste Termo, não exclui qualquer responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela qualidade do objeto;

9.4. O Município reserva para si o direito de recusar o objeto entregue em desacordo com a ata, devendo estes ser refeitos, às expensas do FORNECEDOR REGISTRADO, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

9.5. A contratante indicará servidor responsável, designado para esse fim que, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.6. O Município reserva para si o direito de recusar o objeto executado em desacordo com a ata, devendo estes serem refeitos, às expensas do FORNECEDOR REGISTRADO, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. Após a entrega do objeto, o FORNECEDOR REGISTRADO deverá enviar ao CONTRATANTE a Nota Fiscal, correspondente ao volume ao objeto entregue para

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital e nos autos do processo administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

conferência e aprovação, através do servidor responsável legalmente constituído para este fim;

10.2. Pela entrega do objeto , quando devidamente solicitados, e executados, pagará ao FORNECEDOR REGISTRADO o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;

10.3. É concedido um prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da protocolização da Nota Fiscal dos materiais e RECIBO da contratada com as credenciadas e as notas fiscais dos materiais perante o Município de Nova Olímpia /MT, através da Secretaria ordenadora da despesa, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

10.4. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal/Recibo da gerenciadora com as Credenciadas.

10.5. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.6. Na ocorrência de rejeição da nota Fiscal/Recibo, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

10.7. Para a efetivação do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar comprovante da sua Regularidade Fiscal e Trabalhista: prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e às Contribuições Previdenciárias – (PGNF/INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS) e regularidade

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital e nos autos do processo administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Trabalhista junto ao Superior Tribunal do Trabalho – (CNDT) junto com a nota fiscal dos materiais.

10.7.1. O pagamento somente será efetuado ao fornecedor registrado após a apresentação dos documentos de regularidade fiscal acima mencionado.

10.8. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e conseqüentemente lançado no instrumento contratual.

10.9. incorrerão a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) e o recolhimento aos cofres da Prefeitura Municipal, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal no 60/2023 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo.

10.9.1 O decreto mencionado no item anterior encontra-se disponível no portal da prefeitura

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá à Secretaria Municipal de administração que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

11.2. Para fiscalização dos materiais junto a CONTRATADA, serão designados servidores de cada Secretaria, ordenadora da despesa, formalmente nomeados para esse fim.

11.2.1. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos materiais, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os materiais em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital e nos autos do processo administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

11.4. As decisões que ultrapassem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

11.5. A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da presente licitação.

11.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor registrado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

12. INFORMAÇÕES AOS LICITANTES

12.1. Os licitantes poderão contatar com o Departamento de Licitação pelo telefone (65) 3332-1130, para dirimir dúvidas e prestar os esclarecimentos necessários quanto

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital e nos autos do processo administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

a execução e fornecimento do objeto a ser adquirido, bem como demais informações pertinentes.

NOVA OLÍMPIA-MT, 29 de novembro de 2023.

Este termo de referência foi unificado de acordo com o termo de referência elaborado pela secretária municipal. Sendo em todo, de inteira responsabilidade.

ESTE ANEXO NÃO DEVERÁ SER APRESENTADO PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

ANEXO III

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital e nos autos do processo administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRONICO Nº 00/2023

MODELO DE PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT

PREGÃO ELETRONICO Nº 000/2023.

DATA DA SESSAO: 00/00/2023.

HORÁRIO: 00:00 HORAS.

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no (a) _____, para atendimento do objeto destinado à município de NOVA OLIMPIA -MT, em conformidade com o Edital de PREGÃO ELETRONICO nº 000/2023.

Para tanto, oferecemos a esse órgão o preço para os itens a seguir indicados, observadas as especificações de que trata seus ANEXOS III:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

VALOR TOTAL POR EXTENSO

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital e nos autos do processo administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110, da Lei nº 8.666/93.

Entregaremos os materiais, conforme as exigências do termo de referencia.

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social: _____

b) CGC (MF) nº: _____ Insc. Estadual nº.: _____

c) Endereço: _____

d) Fone/Fax: _____ E-mail: _____

e) Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

f) Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____

De acordo com a legislação em vigor, eu, _____, CPF/MF nº _____, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta ficha de cadastro.

_____, ____ de _____ de 2023.

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital e nos autos do processo administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO IV- DECLARAÇÃO UNIFICADA

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

O senhor (a) (Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da empresa), para fins do disposto no subitem 5.4 do Edital nº 000/2023, declara, sob as penas da lei, em especial o artigo 299, do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 000/2023 foi elaborada de maneira independente pela (razão social e CPNJ da empresa), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão eletrônico nº 000/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão eletrônico nº 00/2023, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital e nos autos do processo administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

potencial ou de fato do Pregão eletrônico nº 000/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão eletrônico nº 000/2023, quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Pela presente, declaramos, para podermos usufruir das prerrogativas legais, sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS PARA HABILITAÇÃO EM LICITAÇÕES PÚBLICAS

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital e nos autos do processo administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no Pregão eletrônico nº 00/2023, promovido Município de NOVA OLÍMPIA-MT, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666).

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDANCIA DAS INFORMAÇÕES DO EDITAL

Declaramos sob as penas da Lei, e para fins de participação no Processo Licitatório, PREGÃO ELETRONICO Nº 00/2023, junto a Prefeitura Municipal de NOVA OLÍMPIA – MT, que tomamos conhecimento e concordamos com todas as informações, para cumprimento das obrigações, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade do objeto da licitação.

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE APARELHAMENTO DE PESSOAL PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital e nos autos do processo administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

A empresa _____, CNPJ Nº _____ e Inscrição estadual _____, situada na _____, neste ato representada pelo seu _____ Sr. _____, brasileiro, casado, CPF _____ RG _____, para fins de participação no Pregão eletrônico nº 00/2023, DECLARA, sob as penas da Lei, que possui instalações e aparelhamento técnico adequado e que, caso seja vencedora do referido certame licitatório, colocará à disposição do Contratante para o fornecimento do material objeto desta licitação, profissionais devidamente qualificados e disponíveis para a entrega do material objeto do Edital.

Declara ainda, estar ciente das obrigações constantes no edital, na minuta da Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência, sendo que concorda com estas disposições.

E por ser verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO V

PREGÃO ELETRONICO Nº 00/2023

MODELO ATESTADO CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de participação em licitações, a quem possa interessar, que a empresa _____, CNPJ....., localizada à _____

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital e nos autos do processo administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua.....nº.....bairro....., neste município, já forneceu ou está fornecendo os materiais (descrever os materiais entregues suficientemente detalhado, para permitir a caracterização das atividades desenvolvidas, caso queira poderá a apresentar anexo ao atestado a nota fiscal dos produtos entregues para fins de averiguação) de forma satisfatória, atendendo as especificações exigidas, onde cumpriu com todos os compromissos assumidos, inclusive, quanto ao prazo de entrega e à qualidade dos materiais entregues, e que até esta data não consta em nossos Registros, nenhum ato que macule ou desabone sua idoneidade, motivo pelo qual está apto a se candidatar à execução do objeto do presente certame..

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura e carimbo (representante legal)

OBS: O MODELO DE ATESTADO DISPONIBILIZADO, É UM DOCUMENTO SUGESTIVO, PODENDO A SUA FORMATAÇÃO SER ALTERADA PELO EMITENTE, DESDE QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES ATENDAM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL E DESTA ANEXO

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital e nos autos do processo administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 00/2023

PREGÃO ELETRONICO N° 00/2023 - REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N° 03.238.920/0001-30, localizado Rua Wilson de Almeida n.º 259-s, Bairro Jardim Ouro verde, CEP 78370-000 cidade de Nova Olímpia/MT, neste ato representado Prefeito Municipal Jose Elpidio de Moraes Cavalcante, brasileiro, engenheiro agrônomo, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 250859 - SSP/AL, e CPF sob o n.º 099.414.364-87, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Olímpia-MT, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede _____, neste ato, representada pelo Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de identidade RG _____ - SSP/ ____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado na _____ (endereço, CEP, cidade e telefone da empresa), denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Municipal n° 034/2011, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666/1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela assessoria jurídica do Município de NOVA OLIMPIA, que emitiu seu

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital e nos autos do processo administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR convocar os FORNECEDORES REGISTRADOS para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o FORNECEDOR REGISTRADO se recuse a baixar os seus preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do FORNECEDOR REGISTRADO detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA RELAÇÃO DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS E PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata conforme abaixo:

5.2. 1. PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITEM (NS)

FORNECEDOR REGISTRADO	VALOR GLOBAL

5.2.2. Os Itens Com Seus Fornecedores Registrados Será Conforme Relatórios Em Anexo.

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital e nos autos do processo administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS.

6.1. Conforme o Decreto Federal nº 7892/2013, durante a vigência da ata, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá;

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital e nos autos do processo administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor.

6.10. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

6.11. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 30 (TRINTA) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

6.11.1. O prazo para análise e julgamento de eventual pedido de revisão de preços, serão contados da data do protocolo e entrega completa da documentação comprobatória pela contratada. Até a decisão final da Administração Municipal, o

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital e nos autos do processo administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

fornecimento do objeto solicitado pela área requisitante, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

6.11.2. A recusa injustificada da beneficiária da ata, em fornecedor o objeto solicitados dentro do prazo estabelecido no edital, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.12. A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

6.13. Na hipótese da beneficiária não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o Órgão Gerenciador, a seu critério poderá cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços.

6.14. O Órgão Gerenciador poderá, desde que seja conveniente aos interesses da administração, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, sem que com isso, a beneficiária tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.

6.15. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios.

6.16. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 conforme o Decreto nº 7892 de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA SÉTIMA DA REVOGAÇÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.2. A revogação do seu registro poderá ser:

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital e nos autos do processo administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.2.1. A pedido do próprio FORNECEDOR REGISTRADO, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

7.2.2. Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) o FORNECEDOR REGISTRADO não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) o FORNECEDOR REGISTRADO perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) o FORNECEDOR REGISTRADO não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) o FORNECEDOR REGISTRADO não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes.

7.3. O FORNECEDOR REGISTRADO terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público.

7.3.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do ÓRGÃO GERENCIADOR.

7.3.2. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital e nos autos do processo administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.4. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o ÓRGÃO GERENCIADOR fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.novaolimpia.mt.gov.br

8.2. a publicação resumida desta ata estará disponível nos jornais oficiais.

CLAUSULA NONA-DAS OBRIGAÇÕES DO ORGAO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Efetuar com pontualidade ao FORNECEDOR REGISTRADO os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento;

9.2 Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

9.3 Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

9.4 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do presente edital, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

9.5 Realizar o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do fornecedor registrado;

9.6 Esclarecer as dúvidas e indagações do fornecedor registrado, por meio da fiscalização;

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital e nos autos do processo administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.7 Fornecer ao FORNECEDOR REGISTRADO as informações e a documentação técnica indispensável a entrega do material;

9.8 Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à FORNECEDOR REGISTRADO, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados com a contratação do objeto desta licitação.

CLAUSULA DECIMA- DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1 Constituem obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO, dentre outras inerentes ou decorrentes da presente Contratação:

10.2 entregar o material no prazo a contar da ordem de fornecimento e emitida pela secretaria requisitante.

10.3 Ressarcir a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da prestação do serviço, exceto quando isso ocorrer por exigência do ORGAO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao ORGAO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS imediatamente, após a sua ocorrência.

10.4 Após a homologação da licitação, assinar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato, relativo ao objeto adjudicado, conforme prazo determinado neste edital;

10.5 Fornecer os materiais, objeto da presente licitação solicitados, em estrita conformidade com as disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada.

10.6 Disponibilizar os materiais necessários ao bom desempenho da entrega dos materiais, em perfeitas condições de uso e manutenção, obrigando-se a substituir aqueles que não atenderem estas exigências;

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital e nos autos do processo administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.7 Efetuar a execução e fornecimento dos materiais, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega do material no prazo a contar da ordem de fornecimento e emitida pela secretaria requisitante, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na “Nota de Empenho”.

10.8 Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexo, deste Edital;

10.9 Comunicar à Secretaria requisitante da entrega do material no prazo a contar da ordem de fornecimento e emitida pela secretaria requisitante, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

10.10 A contratada deverá responsabilizar-se pela entrega do material, assumindo todas as obrigações de natureza fiscal, comercial, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado, resultante da entrega do material, objeto desta licitação.

10.11 Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho;

10.12 Disponibilizar os equipamentos exigidos, pessoal devidamente habilitado, e o que mais se fizer necessário para a perfeita entrega do material, conforme estabelecido no edital.

10.13 Garantir a qualidade dos materiais licitados comprometendo-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais que não atendam o padrão de qualidade exigido, ou em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

10.14 Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou contrato, as condições de habilitação exigidas no Edital;

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital e nos autos do processo administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.15 Comunicar ao ORGAO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

10.16 Atender aos chamados do ORGAO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;

10.17 Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do contratante, o qual, caso haja, será dado por escrito:

10.18 Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

10.19 Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Nova Olímpia-MT, nos prazos e locais designados neste edital;

10.20. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

10.21 Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao ORGAO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo ORGAO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93;

10.22. Credenciar junto ao Município de Nova Olímpia -MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos materiais objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

10.23. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital e nos autos do processo administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E DO FORNECIMENTO DO OBJETO

11.1. O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização do objeto a ser aplicadas durante 12 (doze) meses; assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante DEVENDO SER ENTREGUE EM LOCAL INDICADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO.

11.2. A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência e à proposta de preços apresentada.

11.3. Para fornecimento do objeto, registrados na ARP-Ata de Registros de Preços, que deverá estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração.

11.4. A empresa vencedora deverá entregar os materiais mediante Nota de Empenho e requisição do compras, pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços;

11.5. A entrega do objeto, será de forma parcelada, na medida da necessidade, a Secretarias de Saúde, através de servidores previamente autorizados, farão as

11.6. A contratada deverá efetuar a entrega do objeto, impreterivelmente, na quantidade total solicitada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis, contados do recebimento da requisição e nota de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital e nos autos do processo administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.6.1. Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o fornecimento do objeto.

11.6.2. Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o fornecimento do objeto.

11.6.3 AS quantidades, o acabamento, a art, logo e as cores (mínimo 1x0 máximo de 4x4) dos produtos será conforme as necessidades do município, sendo informado a contratada na ordem de fornecimento (requisição).

11.6.3.1 os quantitativos descritos são estimados para 12 meses em regime de registro de preços não sendo previsto aquisições mínimas.

11.7. No ato da entrega, os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfazer(em) à especificação exigida ser(ão) devolvido(s), à contratada.

11.8. Verificada alguma falha no fornecimento, a Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, o objeto entregues e não aceitos pelo Contratante, em função da existência de irregularidades, incorreções, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a Contratante, sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor.

11.9. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas neste Termo de Referência anexos II e III, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações

11.10. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital e nos autos do processo administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.11. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do objeto fornecido pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências da Ata, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

11.12 O fornecedor somente poderá suspender o fornecimento ou da prestação dos serviços quando ocorrer se o atraso no pagamento e o mesmo for igual ou superior a 90 (noventa) dias conforme inciso XV do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA– DA ACEITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 O objeto da presente licitação, será recebido pela Secretarias requisitantes mediante Termo de Constatação e Recebimento do objeto, o qual deverá atestar seu recebimento.

12.1.1. O objeto será recebido da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega por Servidor, ou Comissão, que procederá a conferência de sua conformidade com as especificações, caso não haja qualquer impropriedade explícita, será aceito esse recebimento;
- b) Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis, após o recebimento provisório, mediante, “atesto” na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos contratuais e aferição do direito ao pagamento.

12.2. O recebimento e a aceitação do objeto desta licitação, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital e nos autos do processo administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

(Anexo II) e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável.

12.3. A contratante indicará servidor responsável, designado para esse fim que, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12.4. O recebimento definitivo do objeto do Edital, não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Secretaria requisitante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

12.5. O Município reserva para si o direito de recusar o objeto fornecidos em desacordo com o edital, devendo estes ser substituídos ou complementados, às expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. Após a entrega do material, o FORNECEDOR REGISTRADO deverá enviar ao CONTRATANTE a Nota Fiscal, correspondente ao volume de materiais entregues prestados para conferência e aprovação, através do servidor responsável legalmente constituído para este fim;

13.2. Pela entrega do material, quando devidamente solicitados, e executados, pagará ao FORNECEDOR REGISTRADO o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital e nos autos do processo administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

13.3. É concedido um prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de NOVA OLÍMPIA -MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

13.4. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital, comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas, serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento.

13.5. O pagamento será efetivado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada por parte da Secretaria interessada.

13.6. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

13.7. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

13.8. Para a efetivação do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar comprovante da sua Regularidade Fiscal e Trabalhista: prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e às Contribuições Previdenciárias – (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS) e regularidade Trabalhista junto ao Superior Tribunal do Trabalho – (CNDT) junto com a nota fiscal dos materiais.

13.8.1. O pagamento somente será efetuado ao fornecedor registrado após a apresentação dos documentos de regularidade fiscal acima mencionado.

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital e nos autos do processo administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

13.9. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

13.9. Incorrerão a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) e o recolhimento aos cofres da Prefeitura Municipal, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal no 60/2023 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo.

13.9.1 O decreto mencionado no item anterior encontra-se disponível no portal da prefeitura

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

14.1. A fiscalização da contratação decorrente do edital, caberá respectivamente à Secretaria Municipal de saúde, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

14.2. Para fiscalização da entrega do material junto a CONTRATADA, serão designados servidores de cada Secretaria, ordenadora da despesa, formalmente nomeados para esse fim.

14.2.1. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos materiais, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os materiais em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.

14.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital e nos autos do processo administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

14.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

14.5. A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da presente licitação.

14.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor registrado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital e nos autos do processo administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.2. O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) e civil, aplicar, as seguintes sanções:

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista no Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de NOVA OLÍMPIA-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital e nos autos do processo administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

para pagamento do objeto do Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para o fornecimento do objeto ora adquiridos;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos artigos 368 a 380, da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital e nos autos do processo administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas neste subitem são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Administração obedecendo o disposto nos Decreto nº 7892 de 23 de janeiro de 2013, e suas alterações posteriores.

16.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital e nos autos do processo administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com o município de Nova Olímpia e órgãos participantes.

16.3 o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.3.1 as aquisições ou as contratações adicionais não excederão, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

16.4 O processo de autorização de adesão à Ata de Registro de Preços, será competência do Secretário de Administração, que, somente autorizará adesões que obedeçam os seguintes requisitos:

- a) que exista disponibilidade do item solicitado;
- b) que instrua o pedido através de ofício, com as informações necessárias de acordo com a legislação vigente;

16.5 Para instrução do pedido de que trata a alínea “b”, além das exigências constantes para o processo de autorização de adesão deverá ainda, conter as seguintes informações:

- a) número da ata e seu objeto;
- b) quantidade contratada;
- c) justificativa da necessidade de contratação do item solicitado;
- d) nome, cargo, telefone e setor do responsável pelo pedido de adesão à ata de registro de preço, para possíveis contatos;
- e) quantidades e itens aderidos anteriormente na referida ata;

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital e nos autos do processo administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

f) carta de concordância do fornecedor ou prestador do serviço;

16.6 Cumpridos os requisitos formais para o processo de adesão à Ata de registro de

16.7 As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador, Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, por meio do Setor de contratos através do e-mail contratos.atas@novaolimpia.mt.gov.br ou ainda pelo endereço rua Wilson de almeida nº 259, Bairro Jardim ouro verde, telefones: (65) 3332-1130.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2023 e terão a seguinte classificação orçamentária:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	FONTE DE RECURSO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo FORNECEDOR REGISTRADO no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

18.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital e nos autos do processo administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

19.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas da prefeitura municipal de Nova Olímpia.

19.2 A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

19.3 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a prefeitura municipal de Nova Olímpia poderá ou não contratar o objeto deste Pregão.

CLÁUSULA VIGESIMA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

20.1. Cada uma das Partes declara e garante que conhece, respeita e continuará respeitando a legislação referente à proteção de dados pessoais, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”).

20.2. Para os fins deste Acordo, considerar-se-ão:

(i) “ANPD” é órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da LGPD e demais leis de proteção de dados no Brasil;

(ii) “LGPD” significa a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018);

(iii) Dados pessoais: as informações relacionadas a pessoas naturais identificadas ou identificáveis (“Dados Pessoais”), nos termos do artigo 5º, inciso I, da LGPD;

(iv) Dados pessoais sensíveis: as informações relacionadas a pessoas naturais sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico (“Dados Pessoais Sensíveis”), nos termos do artigo 5º, inciso II, da LGPD;

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital e nos autos do processo administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

(v) Controlador: **MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT**, a quem competem às decisões referentes ao tratamento de dados pessoais (“Controlador”);

(vi) Tratamento: significa toda e qualquer operação realizada com Dados Pessoais, como as que se referem a produção, coleta, recepção, classificação, acesso, utilização, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, armazenamento, arquivamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, comunicação, modificação, transferência, difusão ou extração, nos termos do artigo 5º, X, da LGPD (“Tratamento”);

(vii) Compartilhamento de dados pessoais: significa a comunicação, difusão, transferência, interconexão, para uma ou mais operações previstas no Contrato firmado entre as Partes (“Compartilhamento de Dados Pessoais”); e

(viii) Contrato: significa o instrumento contratual, firmado entre as partes e seus aditivos (“Contrato”).

20.3. A Operadora deverá tratar os Dados Pessoais conforme instruções do Controlador e não receberá nenhuma instrução diretamente do titular de dados, exceto nos casos em que autorizado pelo Controlador e/ou pela legislação aplicável.

20.4. Os Dados Pessoais compartilhados pelo Controlador à Operadora são categorizados como:

- (i) Dados de Identificação Pessoal como nome, CPF, CNH;
- (ii) Dados financeiros, como remuneração do servidor público;
- (iii) Dados de composição familiar, como familiares e membros da família;

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital e nos autos do processo administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- (iv) Dados residenciais, como endereço; e
- (v) Dados de Profissão e Emprego;

CLÁUSULA VIGESIMA PRIMEIRA -OBRIGAÇÕES DA OPERADORA RELACIONADAS À PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

21.1. Com relação à proteção de Dados Pessoais, a Operadora obriga-se:

- a)** A tratar os Dados Pessoais apenas na medida necessária para prestar serviços, nos termos do Contrato Principal e aditivos ao Contratante, nos limites do presente Aditivo;
- b)** A não utilizar os Dados Pessoais para qualquer outra finalidade que não seja a necessária para prestação dos serviços, nos termos do Contrato Principal a Contratante, nos limites do Aditivo;
- c)** A garantir que os empregados, assessores e/ou representantes que tenham sido autorizados a tratar os Dados Pessoais sujeitem-se a uma obrigação de confidencialidade, e recebam formação adequada sobre privacidade e proteção de Dados Pessoais;
- d)** A não compartilhar ou transferir os dados pessoais que tiver acesso em razão do “Contrato”, durante e/ou posteriormente ao prazo do término desse, a terceiros, salvo se necessário ao cumprimento próprio, mediante consulta ao Controlador;
- e)** A informar ao Controlador se, em sua opinião e dadas às informações à sua disposição, uma instrução infringir as disposições de proteção de dados da legislação aplicável;

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital e nos autos do processo administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

f) Exceto se de outra forma determinado pela legislação aplicável ou por decisão cautelar da autoridade competente, informar imediatamente ao Controlador em caso de recebimento de solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”) ou outro órgão competente relacionado aos Dados Pessoais, e a limitar a comunicação de tais Dados Pessoais ao que a autoridade tenha expressamente requisitado;

g) Mediante solicitação por escrito do Controlador, fornecer assistência razoável na realização de avaliações de impacto sobre a proteção de dados e consultas prévias à ANPD ou outro órgão competente;

h) A nomear um encarregado pelo tratamento de dados, nos termos da LGPD e da Resolução nº 2/2022-ANPD;

i) A indenizar e manter o Controlador ileso de qualquer perda ou dano decorrente de descumprimento da legislação de proteção de dados e/ou deste Aditivo; e

j) A eliminar os Dados Pessoais após o término do seu tratamento, observados as condições e os prazos previstos no Contrato e em normas específicas que regem a gestão de documentos e arquivos, bem como as exceções previstas no artigo 16, incisos I a IV da LGPD.

21.2. Além disso, a Operadora compromete-se a implementar as seguintes medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os Dados Pessoais tratados em relação ao Aditivo:

a) medidas de segurança física destinadas a impedir o acesso de pessoas não autorizadas à infraestrutura onde estão armazenados os Dados Pessoais;

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital e nos autos do processo administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

b) sistema de autenticação que permita a verificação de identidade e de acesso, bem como uma política de senhas;

c) sistema de gestão que limite o acesso às instalações às pessoas que delas necessitem, no exercício das suas funções e no âmbito das suas responsabilidades;

d) pessoal de segurança responsável pelo controle da segurança física das suas instalações; e

e) processos e medidas para rastrear ações executadas em seu sistema de informação.

21.3. A Operadora compromete-se, ainda, a disponibilizar ao Controlador todos os documentos e/ou informações necessárias para demonstrar o cumprimento dos requisitos legais e dos requisitos contratuais acima, bem como a permitir que o Controlador realize, por si ou por terceiros, auditorias relacionadas às práticas de proteção de dados da Operadora, sempre que entender, ao seu critério, necessário.

CLÁUSULA VIGESIMA SEGUNDA - VIOLAÇÃO DE DADOS PESSOAIS

22.1. A Operadora deverá notificar o titular de dados e o Controlador em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da ciência do evento, caso tenha conhecimento de incidente que afete ou possa afetar os Dados Pessoais, tais como, mas não limitado a acesso não autorizado, perda, divulgação ou alteração dos Dados Pessoais.

22.2. A Operadora deverá notificar o Controlador em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ordem, emitida por autoridade judicial ou administrativa (incluindo a ANPD), que tenha por objetivo obter quaisquer informações relativas ao Tratamento de Dados Pessoais objeto do Contrato Principal.

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital e nos autos do processo administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

22.3. A notificação deverá: (i) descrever a natureza do incidente; (ii) descrever as consequências prováveis do incidente; (iii) descrever as medidas tomadas ou propostas pela Operadora em resposta ao incidente; e (iv) fornecer o contato do encarregado pelo tratamento dos Dados Pessoais da Operadora.

CLÁUSULA VIGESIMA TERCEIRA- SUBCONTRATAÇÃO DE UM OPERADOR

23.1. A Operadora poderá subcontratar um operador, pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, para tratar os Dados Pessoais, desde que apto a realizar o tratamento dos Dados Pessoais, nos termos do Acordo e da legislação aplicável.

23.2. A Operadora deverá fornecer previamente ao Controlador a lista de Operadores que poderá subcontratar, comprometendo-se a comunicar qualquer alteração que pretenda fazer nesta lista ou no Operador subcontratado com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

23.3. A Operadora deverá assegurar que o Operador subcontratado seja, no mínimo, capaz de cumprir as obrigações assumidas pela Operadora neste Acordo em relação ao tratamento dos Dados Pessoais. Sem prejuízo do direito de subcontratar um Operador, a Operadora permanecerá totalmente responsável perante o Controlador e o titular de dados em caso de descumprimento de qualquer obrigação pelo Operador subcontratado.

23.4. Não obstante o acima exposto, a Operadora por este instrumento está expressamente autorizada a contratar fornecedores terceiros (como fornecedores de energia, provedores de rede, gestores de rede ou instalações de centro de dados, fornecedores de material e *software*, transportadores, fornecedores técnicos, empresas de segurança), sem ter de informar ao Controlador ou obter sua aprovação prévia, desde que tais provedores de terceiros não tenham acesso aos Dados Pessoais.

CLÁUSULA VIGESIMA QUARTA- OBRIGAÇÕES DO CONTROLADOR RELACIONADAS À PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital e nos autos do processo administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

24.1. Para o tratamento de Dados Pessoais, conforme previsto no presente instrumento, o Controlador deverá fornecer à Operadora as instruções e informações relevantes, sendo responsável por garantir que:

- a)** a coleta de Dados Pessoais está limitada ao mínimo necessário para o cumprimento da finalidade pública respectiva, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, nos termos do artigo 23 da LGPD;
- b)** há compatibilidade entre a finalidade pública para qual o Dado Pessoal foi coletado e a finalidade do compartilhamento entre as Partes;
- c)** o tratamento de Dados Pessoais na execução das operações viabilizadas pelo presente instrumento tenha uma base legal apropriada (por exemplo, consentimento, legítimo interesse, cumprimento de obrigação legal e regulatória e execução de políticas públicas etc.);
- d)** serão implementados todos os procedimentos e formalidades exigidas, bem como são adotadas boas práticas de conduta;
- e)** os titulares de dados são informados sobre o tratamento dos respectivos Dados Pessoais de forma concisa, transparente, inteligível e de fácil acesso, utilizando uma linguagem clara e simples, em atenção ao princípio da transparência e do livre acesso, nos termos do artigo 9º, da LGPD;
- f)** os titulares de dados serão informados e terão a todo o tempo a possibilidade de exercer facilmente seus direitos, conforme previsto no artigo 18, da LGPD; e

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital e nos autos do processo administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

g) há adoção de medidas de segurança, técnicas e administrativas no domínio de segurança dos recursos, sistemas, aplicações e operações que não estejam sob a responsabilidade da Operadora.

CLÁUSULA VIGESIMA QUINTA-AUDITORIA E INSPEÇÃO

25.1. A Operadora se compromete a fornecer ao Controlador toda informação necessária para demonstrar conformidade com o presente Aditivo.

25.2. A Operadora permitirá que o Controlador realize auditoria a qualquer tempo para verificar a conformidade com este Acordo, mediante notificação com antecedência de 30 (trinta) dias, em relação à (i) revisão das políticas, processos e procedimentos adotados, (ii) revisão dos resultados da avaliação de vulnerabilidade da Operadora, (iii) avaliações presenciais no local durante o horário comercial regular quanto aos arranjos de segurança física e aos Sistemas de Informação.

25.3. O Controlador se reserva ao direito de conduzir uma Avaliação de Vulnerabilidade de Aplicação caso as avaliações de vulnerabilidade da Operadora não atendam ou excedam aos requisitos de segurança de aplicações do Controlador, que permanecerá em vigor após o término ou rescisão do Contrato Principal por qualquer motivo, enquanto perdurar o tratamento de dados pessoais da Operadora.

25.4. A Operadora se compromete a tomar todas as medidas para garantir que quaisquer vulnerabilidades de sistema, processos, governança e outros apontados no relatório de auditoria sejam tratados adequadamente.

CLÁUSULA VIGESIMA SEXTA-DIREITOS DO TITULAR DE DADOS

26.1. O Controlador responsabilizar-se-á por informar os titulares de dados sobre os seus direitos, e por respeitar esses direitos, incluindo os direitos de acesso, exclusão, limitação, portabilidade ou eliminação de dados.

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital e nos autos do processo administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

26.2. A Operadora fornecerá cooperação e assistência, conforme seja exigido para responder aos pedidos dos titulares de dados. A cooperação e a assistência podem consistir em: (i) comunicar o Controlador sobre qualquer solicitação recebida diretamente do titular de dados; e (ii) permitir que o Controlador projete e implemente as medidas técnicas e administrativas necessárias para responder às solicitações dos titulares de dados.

CLÁUSULA VIGESIMA SETIMA-ELIMINAÇÃO DE DADOS PESSOAIS

27.1. Após o término da relação entre as Partes e/ou do Acordo, a Operadora compromete-se a apagar, nas condições previstas na legislação aplicável, todos os Dados Pessoais (incluindo informações, arquivos, sistemas, aplicações, sítios da internet e outros itens) que sejam reproduzidos, armazenados, hospedados ou de outra forma utilizados no âmbito do presente instrumento, a menos que um pedido emitido por um órgão competente exija o contrário ou que a legislação aplicável permita ou exija o contrário.

27.2. Em caso de dificuldade de exclusão imediata dos dados de backups ou arquivos, a Operadora garante que os Dados Pessoais serão colocados imediatamente fora de uso e que os dados serão excluídos posteriormente o mais rápido possível, o mais tardar, no próximo ciclo de eliminação/ destruição.

CLAUSULA VIGESIMA OITAVA- DOS CASOS OMISSOS

20.8. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas desta ARP serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital e nos autos do processo administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 034/2011, Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006, LEI complementar Nº 147, de 7 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 60/2023, Lei federal nº 13.709/2018, Decreto Municipal 50/2022 e nos casos omissos pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante desta ARP, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA- DO FORO

29.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de BARRA DO BUGRES-MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, tendo sido arquivada uma via no Departamento de Licitação.

NOVA OLÍMPIA – MT, de de de 2023.

ORGAO GERENCIADOR

FORNECEDOR REGISTRADO

FISCAIS DE CONTRATO/ATA RP:

ESTE ANEXO NÃO DEVERÁ SER APRESENTADO PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital e nos autos do processo administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VII

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO N.º/PMNO/2023

INSTRUMENTO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA E, DE OUTRO LADO A EMPRESA.....

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30, localizado av. mato grosso nº175-centro, neste ato representado Prefeito Municipal Jose Elpidio de Moraes Cavalcante, brasileiro, engenheiro agrônomo, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 25xx59 - SSP/AL, e CPF sob o n.º 099.xxx.xxx-87, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Olímpia-MT, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, neste ato, representada

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital e nos autos do processo administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

pelo Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de identidade RG _____ - SSP/ ____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____ (endereço, CEP, cidade e telefone da empresa), denominada simplesmente CONTRATADO, tendo em vista a homologação, do PREGÃO ELETRONICO nº xxxxxxxx/2023, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº xxxxxxxxxxxx/2023, e o que mais consta do citado Processo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, resolvem na forma da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, firmar o presente CONTRATO, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Geral do Município de NOVA OLÍMPIA/MT, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38, da Lei nº 8.666/93, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto, a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, para atender necessidades contidas no Termo de Referência, Anexos, parte Integrante do Edital, sujeitando-se a contratada a atender rigorosamente os termos do Pregão Presencial nº XXXXXXXX/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão eletrônico nº XXXXXXXX/2023 e seus Anexos, Processo Administrativo nº XXXX/2023, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital e nos autos do processo administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.1. O presente CONTRATO rege-se pelas disposições da Lei nº 8.666/93, alterações posteriores e demais disposições legais em vigor ou que venham a disciplinar as licitações no âmbito da Administração Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. Pela execução do objeto ora contratado, de acordo com a proposta comercial apresentada no Processo Licitatório, a Contratante pagará à Contratada a importância total de R\$ (.....), conforme tabela de itens a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

4.2 - Nos preços contratados, deverão estar inclusos, além do lucro, todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre execução do contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Após a entrega do material, a contratada deverá enviar a contratante a Nota Fiscal, correspondente ao volume do material para conferência e aprovação, através do servidor responsável legalmente constituído para este fim;

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital e nos autos do processo administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.2. Pela entrega do material, quando devidamente solicitados, e executados, pagará a contratada o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;

5.3. É concedido um prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de NOVA OLÍMPIA/MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto.

5.4. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto, comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas, serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento.

5.5. O pagamento será efetivado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da fatura, devidamente atestada por parte da Secretaria interessada.

5.6. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5.7. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

5.8. Para a efetivação do pagamento, a contratada deverá apresentar comprovante da sua Regularidade Fiscal e Trabalhista: prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e às Contribuições Previdenciárias – (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS) e regularidade Trabalhista junto ao Superior Tribunal do Trabalho – (CNDT).

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital e nos autos do processo administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.9. A contratada deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e conseqüentemente lançado no instrumento contratual.

5.10. Incorrerão a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) e o recolhimento aos cofres da Prefeitura Municipal, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal no 60/2023 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo.

5.10.1 O decreto mencionado no item anterior encontra-se disponível no portal da prefeitura

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 8.666/93.

6.2. O prazo para assinatura deste Contrato será de 10 (dez) dias úteis, contados da convocação formal da adjudicatária;

6.3. Este Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da Contratada, mediante apresentação do contrato social e/ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

6.4. A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceite por este município;

6.5. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no Edital.

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital e nos autos do processo administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

7.1. O objeto refere-se a uma estimativa de utilização do objeto, a serem aplicadas durante 12 (doze) meses; assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.

7.2. A contratada deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência e à proposta de preços apresentada.

7.3. Para fornecimento do objeto, registrados na ARP-Ata de Registros de Preços, que originou o contrato, a ARP deverá estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato.

7.4. A CONTRATADA deverá entregar o objeto mediante Nota de Empenho e requisição de compras, pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços e do contrato;

7.5. A entrega o objeto, será de forma parcelada, na medida da necessidade, a Secretarias, através de servidores previamente autorizados, farão as solicitações do objeto junto à contratada, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento/Empenho, emitido pelo encarregado responsável.

7.6. A contratada deverá efetuar a entrega do objeto, impreterivelmente, na quantidade total solicitada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da requisição e nota de empenho, salvo se houver pedido formal de

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital e nos autos do processo administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

7.6.1. Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o fornecimento do objeto.

7.6.2. Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o fornecimento do objeto.

7.6.3 AS quantidades, o acabamento, a art, logo e as cores (mínimo 1x0 máximo de 4x4) dos produtos será conforme as necessidades do município, sendo informado a contratada na ordem de fornecimento (requisição).

7.6.3.1 os quantitativos descritos são estimados para 12 meses em regime de registro de preços não sendo previsto aquisições mínimas.

7.7. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a empresa fornecedora das penalidades a que está sujeita, pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas.

7.8 A contratada deverá se responsabilizar pela qualidade dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências da licitação.

7.9. No ato da entrega, o objeto serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfazer(em) à especificação exigida ser(ão) devolvido(s), à contratada.

7.10. Verificada alguma falha no fornecimento, a Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, o objeto entregues e não aceitos pelo Contratante, em função da existência de irregularidades, incorreções, no prazo de 02 (dois) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a Contratante, sem o que será convocada a segunda classificada, sem

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital e nos autos do processo administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor.

7.11. O recebimento e a aceitação do objeto estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas neste Termo de Referência anexos II e III, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações

7.13. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do objeto fornecidos pela contratada, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação

7.14 a contratada somente poderá suspender o fornecimento ou da prestação dos serviços quando ocorrer se o atraso no pagamento e o mesmo for igual ou superior a 90 (noventa) dias conforme inciso XV do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA– DA ACEITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O objeto do contrato será recebido pela Secretaria requisitante dos material, através de servidores designados, mediante Termo de Recebimento da efetiva entrega do material e deverá atestar seu recebimento.

8.1.1. Os materiais serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega por Servidor, ou Comissão, que procederá a conferência de sua conformidade com as especificações, caso não haja qualquer impropriedade explícita, será aceito esse recebimento;

b) Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis, após o recebimento provisório, mediante, “atesto” na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos contratuais e aferição do direito ao pagamento.

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital e nos autos do processo administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.2. O recebimento e a aceitação do objeto, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência (Anexos III) e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável.

8.3. O recebimento definitivo da entrega do material, objeto deste Termo, não exclui qualquer responsabilidade da contratada pela qualidade da entrega do material;

8.4. O Município reserva para si o direito de recusar o material entregue em desacordo com a ata, devendo estes ser refeitos, às expensas da contratada, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

8.5. A contratante indicará servidor responsável, designado para esse fim que, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.6. O Município reserva para si o direito de recusar os materiais executados em desacordo com a ata, devendo estes serem refeitos, às da contratada, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Efetuar o recebimento do material, verificando se os mesmos estão em conformidade com o solicitado, por meio de fiscal, formalmente nomeado para esse fim;

9.2. Comunicar imediatamente a contratada qualquer irregularidade verificada na entrega do material;

9.3. Efetuar o pagamento a contratada, de acordo com as condições de preços e prazo estabelecido na nota de empenho ou no contrato;

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital e nos autos do processo administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.4. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

9.5. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais necessárias ao bom desempenho da entrega do material, objeto desta contratação.

9.6. Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.6.1. Exercer a fiscalização da entrega por servidores designados, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.6.2. Garantir com que o MUNICIPIO disponibilize condições à entrega do material;

9.6.3. Garantir o livre acesso do empregado da empresa para entrega do material;

9.7. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do referido Contrato, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Contratado;

9.8. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

9.9. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do edital, bem como do contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

9.10. Esclarecer as dúvidas e indagações do Contratado, por meio da fiscalização do contrato.

9.11. O contratante só efetuará o pagamento referente a entrega do material, pela contratada, conforme comprovação real da execução dos mesmos, atestada pelo fiscal do contrato.

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital e nos autos do processo administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A contratada obriga-se a cumprir, além das obrigações definidas no contrato, as relacionadas no Termo de Referência, sem prejuízo das decorrentes das normas, anexos e da natureza da atividade:

10.1.1. Providenciar todos os recursos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto pela Contratada;

10.1.2. Assinar o contrato, retirar a ordem de fornecimento e nota de empenho, relativo ao objeto adjudicado, conforme prazo determinado neste edital;

10.1.3. Efetuar a entrega do material, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas ao fornecimento, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na “Nota de Empenho”.

10.1.4. Executar a entrega do material nas quantidades estipuladas na requisição de fornecimento e na Nota de Empenho no prazo e local designados, acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado;

10.1.5. Proceder o fornecimento do objeto, com os deveres e garantias constantes nos neste instrumento.

10.1.6. Comunicar à Secretaria requisitante, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

10.1.7. A contratada deverá responsabilizar-se pelo serviço prestado, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

10.1.8 0. Responder pelas despesas com materiais, transportes de equipamentos,

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital e nos autos do processo administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

seguro de pessoal, seguros em geral, de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal, e ainda outras inerentes a entrega do material contratados, são de responsabilidade exclusiva da empresa contratada;

10.2. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

10.3. Credenciar junto ao Município de NOVA OLÍMPIA-MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações do objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE E DOS PREÇOS.

11.1. Conforme o Decreto Federal nº 7892/2013, durante a vigência do contrato poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Quando o preço tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. A contratada que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital e nos autos do processo administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.4. quando que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a contratante poderá:

a) rescindir o contrato, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) convocar os demais fornecedores registrados na ata de RP para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.6. Não havendo êxito nas negociações, a contratante deverá proceder à rescindir o contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.11. A contratante deverá decidir sobre a revisão, reajuste e ou reequilíbrio de preços no prazo máximo de 30 (TRINTA) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

11.1. O prazo para análise e julgamento de eventual pedido de revisão de preços, serão contados da data do protocolo e entrega completa da documentação comprobatória pela contratada. Até a decisão final da Administração Municipal, o fornecimento do objeto solicitado pela área requisitante, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

11.11.2. A recusa injustificada da beneficiária da ata, em fornecedor o objeto solicitados dentro do prazo estabelecido no edital, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital e nos autos do processo administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.12. A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

11.13. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente Contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78, com as consequências indicadas no art. 80, da Lei Federal Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

XX

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização caberá a secretaria municipal de saúde, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

15.2. Para fiscalização da entrega do material junto a CONTRATADA, serão designados servidores formalmente nomeados para esse fim.

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital e nos autos do processo administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

15.3. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos materiais, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os que estiverem em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.

15.4. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

15.5. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

15.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES

16.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal,

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital e nos autos do processo administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

- I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
- II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;
- III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;
- IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista no Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;
- V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de NOVA OLÍMPIA-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital e nos autos do processo administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto do Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para entrega do material;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380, da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital e nos autos do processo administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos de habilitação apresentados pela contratada no pregão, farão parte deste contrato, obrigando-se as partes a executar fielmente os dispostos neste instrumento.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital e nos autos do processo administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

18.1. Cada uma das Partes declara e garante que conhece, respeita e continuará respeitando a legislação referente à proteção de dados pessoais, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”).

18.2. Para os fins deste Acordo, considerar-se-ão:

(i) “ANPD” é órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da LGPD e demais leis de proteção de dados no Brasil;

(ii) “LGPD” significa a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018);

(iii) Dados pessoais: as informações relacionadas a pessoas naturais identificadas ou identificáveis (“Dados Pessoais”), nos termos do artigo 5º, inciso I, da LGPD;

(iv) Dados pessoais sensíveis: as informações relacionadas a pessoas naturais sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico (“Dados Pessoais Sensíveis”), nos termos do artigo 5º, inciso II, da LGPD;

(v) Controlador: **MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT**, a quem competem às decisões referentes ao tratamento de dados pessoais (“Controlador”);

(vi) Tratamento: significa toda e qualquer operação realizada com Dados Pessoais, como as que se referem a produção, coleta, recepção, classificação, acesso, utilização, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, armazenamento, arquivamento, eliminação, avaliação ou

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital e nos autos do processo administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

controle da informação, comunicação, modificação, transferência, difusão ou extração, nos termos do artigo 5º, X, da LGPD (“Tratamento”);

(vii) Compartilhamento de dados pessoais: significa a comunicação, difusão, transferência, interconexão, para uma ou mais operações previstas no Contrato firmado entre as Partes (“Compartilhamento de Dados Pessoais”); e

(viii) Contrato: significa o instrumento contratual, firmado entre as partes e seus aditivos (“Contrato”).

18.3. A Operadora deverá tratar os Dados Pessoais conforme instruções do Controlador e não receberá nenhuma instrução diretamente do titular de dados, exceto nos casos em que autorizado pelo Controlador e/ou pela legislação aplicável.

18.4. Os Dados Pessoais compartilhados pelo Controlador à Operadora são categorizados como:

- (vi) Dados de Identificação Pessoal como nome, CPF, CNH;
- (vii) Dados financeiros, como remuneração do servidor público;
- (viii) Dados de composição familiar, como familiares e membros da família;
- (ix) Dados residenciais, como endereço; e
- (x) Dados de Profissão e Emprego;

CLÁUSULA DECIMA NONA -OBRIGAÇÕES DA OPERADORA RELACIONADAS À PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital e nos autos do processo administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

19.1. Com relação à proteção de Dados Pessoais, a Operadora obriga-se:

k) A tratar os Dados Pessoais apenas na medida necessária para prestar serviços, nos termos do Contrato Principal e aditivos ao Contratante, nos limites do presente Aditivo;

l) A não utilizar os Dados Pessoais para qualquer outra finalidade que não seja a necessária para prestação dos serviços, nos termos do Contrato Principal a Contratante, nos limites do Aditivo;

m) A garantir que os empregados, assessores e/ou representantes que tenham sido autorizados a tratar os Dados Pessoais sujeitem-se a uma obrigação de confidencialidade, e recebam formação adequada sobre privacidade e proteção de Dados Pessoais;

n) A não compartilhar ou transferir os dados pessoais que tiver acesso em razão do “Contrato”, durante e/ou posteriormente ao prazo do término desse, a terceiros, salvo se necessário ao cumprimento próprio, mediante consulta ao Controlador;

o) A informar ao Controlador se, em sua opinião e dadas às informações à sua disposição, uma instrução infringir as disposições de proteção de dados da legislação aplicável;

p) Exceto se de outra forma determinado pela legislação aplicável ou por decisão cautelar da autoridade competente, informar imediatamente ao Controlador em caso de recebimento de solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”) ou outro órgão competente relacionado aos Dados Pessoais, e a limitar a comunicação de tais Dados Pessoais ao que a autoridade tenha expressamente requisitado;

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital e nos autos do processo administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

q) Mediante solicitação por escrito do Controlador, fornecer assistência razoável na realização de avaliações de impacto sobre a proteção de dados e consultas prévias à ANPD ou outro órgão competente;

r) A nomear um encarregado pelo tratamento de dados, nos termos da LGPD e da Resolução nº 2/2022-ANPD;

s) A indenizar e manter o Controlador ileso de qualquer perda ou dano decorrente de descumprimento da legislação de proteção de dados e/ou deste Aditivo; e

t) A eliminar os Dados Pessoais após o término do seu tratamento, observados as condições e os prazos previstos no Contrato e em normas específicas que regem a gestão de documentos e arquivos, bem como as exceções previstas no artigo 16, incisos I a IV da LGPD.

19.2. Além disso, a Operadora compromete-se a implementar as seguintes medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os Dados Pessoais tratados em relação ao Aditivo:

f) medidas de segurança física destinadas a impedir o acesso de pessoas não autorizadas à infraestrutura onde estão armazenados os Dados Pessoais;

g) sistema de autenticação que permita a verificação de identidade e de acesso, bem como uma política de senhas;

h) sistema de gestão que limite o acesso às instalações às pessoas que delas necessitem, no exercício das suas funções e no âmbito das suas responsabilidades;

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital e nos autos do processo administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

i) pessoal de segurança responsável pelo controle da segurança física das suas instalações; e

j) processos e medidas para rastrear ações executadas em seu sistema de informação.

19.3. A Operadora compromete-se, ainda, a disponibilizar ao Controlador todos os documentos e/ou informações necessárias para demonstrar o cumprimento dos requisitos legais e dos requisitos contratuais acima, bem como a permitir que o Controlador realize, por si ou por terceiros, auditorias relacionadas às práticas de proteção de dados da Operadora, sempre que entender, ao seu critério, necessário.

CLÁUSULA VIGESIMA - VIOLAÇÃO DE DADOS PESSOAIS

20.1. A Operadora deverá notificar o titular de dados e o Controlador em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da ciência do evento, caso tenha conhecimento de incidente que afete ou possa afetar os Dados Pessoais, tais como, mas não limitado a acesso não autorizado, perda, divulgação ou alteração dos Dados Pessoais.

20.2. A Operadora deverá notificar o Controlador em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ordem, emitida por autoridade judicial ou administrativa (incluindo a ANPD), que tenha por objetivo obter quaisquer informações relativas ao Tratamento de Dados Pessoais objeto do Contrato Principal.

20.3. A notificação deverá: (i) descrever a natureza do incidente; (ii) descrever as consequências prováveis do incidente; (iii) descrever as medidas tomadas ou propostas pela Operadora em resposta ao incidente; e (iv) fornecer o contato do encarregado pelo tratamento dos Dados Pessoais da Operadora.

CLÁUSULA VIGESIMA PRIMEIRA- SUBCONTRATAÇÃO DE UM OPERADOR

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital e nos autos do processo administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

21.1. A Operadora poderá subcontratar um operador, pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, para tratar os Dados Pessoais, desde que apto a realizar o tratamento dos Dados Pessoais, nos termos do Acordo e da legislação aplicável.

21.2. A Operadora deverá fornecer previamente ao Controlador a lista de Operadores que poderá subcontratar, comprometendo-se a comunicar qualquer alteração que pretenda fazer nesta lista ou no Operador subcontratado com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

21.3. A Operadora deverá assegurar que o Operador subcontratado seja, no mínimo, capaz de cumprir as obrigações assumidas pela Operadora neste Acordo em relação ao tratamento dos Dados Pessoais. Sem prejuízo do direito de subcontratar um Operador, a Operadora permanecerá totalmente responsável perante o Controlador e o titular de dados em caso de descumprimento de qualquer obrigação pelo Operador subcontratado.

21.4. Não obstante o acima exposto, a Operadora por este instrumento está expressamente autorizada a contratar fornecedores terceiros (como fornecedores de energia, provedores de rede, gestores de rede ou instalações de centro de dados, fornecedores de material e *software*, transportadores, fornecedores técnicos, empresas de segurança), sem ter de informar ao Controlador ou obter sua aprovação prévia, desde que tais provedores de terceiros não tenham acesso aos Dados Pessoais.

CLÁUSULA VIGESIMA SEGUNDA- OBRIGAÇÕES DO CONTROLADOR RELACIONADAS À PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

22.1. Para o tratamento de Dados Pessoais, conforme previsto no presente instrumento, o Controlador deverá fornecer à Operadora as instruções e informações relevantes, sendo responsável por garantir que:

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital e nos autos do processo administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

h) a coleta de Dados Pessoais está limitada ao mínimo necessário para o cumprimento da finalidade pública respectiva, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, nos termos do artigo 23 da LGPD;

i) há compatibilidade entre a finalidade pública para qual o Dado Pessoal foi coletado e a finalidade do compartilhamento entre as Partes;

j) o tratamento de Dados Pessoais na execução das operações viabilizadas pelo presente instrumento tenha uma base legal apropriada (por exemplo, consentimento, legítimo interesse, cumprimento de obrigação legal e regulatória e execução de políticas públicas etc.);

k) serão implementados todos os procedimentos e formalidades exigidas, bem como são adotadas boas práticas de conduta;

l) os titulares de dados são informados sobre o tratamento dos respectivos Dados Pessoais de forma concisa, transparente, inteligível e de fácil acesso, utilizando uma linguagem clara e simples, em atenção ao princípio da transparência e do livre acesso, nos termos do artigo 9º, da LGPD;

m) os titulares de dados serão informados e terão a todo o tempo a possibilidade de exercer facilmente seus direitos, conforme previsto no artigo 18, da LGPD; e

n) há adoção de medidas de segurança, técnicas e administrativas no domínio de segurança dos recursos, sistemas, aplicações e operações que não estejam sob a responsabilidade da Operadora.

CLÁUSULA VIGESIMA TERCEIRA -AUDITORIA E INSPEÇÃO

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital e nos autos do processo administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

23.1. A Operadora se compromete a fornecer ao Controlador toda informação necessária para demonstrar conformidade com o presente Aditivo.

23.2. A Operadora permitirá que o Controlador realize auditoria a qualquer tempo para verificar a conformidade com este Acordo, mediante notificação com antecedência de 30 (trinta) dias, em relação à (i) revisão das políticas, processos e procedimentos adotados, (ii) revisão dos resultados da avaliação de vulnerabilidade da Operadora, (iii) avaliações presenciais no local durante o horário comercial regular quanto aos arranjos de segurança física e aos Sistemas de Informação.

23.3. O Controlador se reserva ao direito de conduzir uma Avaliação de Vulnerabilidade de Aplicação caso as avaliações de vulnerabilidade da Operadora não atendam ou excedam aos requisitos de segurança de aplicações do Controlador, que permanecerá em vigor após o término ou rescisão do Contrato Principal por qualquer motivo, enquanto perdurar o tratamento de dados pessoais da Operadora.

23.4. A Operadora se compromete a tomar todas as medidas para garantir que quaisquer vulnerabilidades de sistema, processos, governança e outros apontados no relatório de auditoria sejam tratados adequadamente.

CLÁUSULA VIGESIMA QUARTA-DIREITOS DO TITULAR DE DADOS

24.1. O Controlador responsabilizar-se-á por informar os titulares de dados sobre os seus direitos, e por respeitar esses direitos, incluindo os direitos de acesso, exclusão, limitação, portabilidade ou eliminação de dados.

24.2. A Operadora fornecerá cooperação e assistência, conforme seja exigido para responder aos pedidos dos titulares de dados. A cooperação e a assistência podem consistir em: (i) comunicar o Controlador sobre qualquer solicitação recebida diretamente do titular de dados; e (ii) permitir que o Controlador projete e implemente as medidas técnicas e administrativas necessárias para responder às solicitações dos titulares de dados.

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital e nos autos do processo administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA VIGESIMA QUINTA-ELIMINAÇÃO DE DADOS PESSOAIS

25.1. Após o término da relação entre as Partes e/ou do Acordo, a Operadora compromete-se a apagar, nas condições previstas na legislação aplicável, todos os Dados Pessoais (incluindo informações, arquivos, sistemas, aplicações, sítios da internet e outros itens) que sejam reproduzidos, armazenados, hospedados ou de outra forma utilizados no âmbito do presente instrumento, a menos que um pedido emitido por um órgão competente exija o contrário ou que a legislação aplicável permita ou exija o contrário.

25.2. Em caso de dificuldade de exclusão imediata dos dados de backups ou arquivos, a Operadora garante que os Dados Pessoais serão colocados imediatamente fora de uso e que os dados serão excluídos posteriormente o mais rápido possível, o mais tardar, no próximo ciclo de eliminação/ destruição.

CLÁUSULA VIGESIMA SEXTA– DOS CASOS OMISSOS

26.2. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006, LEI complementar Nº 147, de 7 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 60/2023, Lei federal nº 13.709/2018, Decreto Municipal 50/2022 e nos casos omissos pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA VIGESIMA SETIMA– DO FORO

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital e nos autos do processo administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

27.1. Fica eleito o Foro da Comarca de BARRA DO BUGRES-MT, para dirimir qualquer dúvida oriundas direta ou indiretamente da execução deste contrato, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada no setor de contrato.

NOVA OLÍMPIA – MT, de de de 2023.

CONTRATANTE _____

CONTRATADA _____

FISCAIS DE CONTRATO:

Esta minuta foi analisada e revisada e apreciada pela assessoria jurídica do município (art. 38, inc. VI da Lei nº 8.666/93) e autorizado pelo prefeito municipal.

ESTE ANEXO NÃO DEVERÁ SER APRESENTADO PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do edital e nos autos do processo administrativo.